SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1119

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

CISLESTE
CISLESTE - EDITAL 3ª CHAMADA

CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LESTE DE MINAS. Edital Chamamento Público 003/2013; PROC. 005/2013; objeto: credenciamento de profissionais (pessoa jurídica e/ou física) e/ou Estabelecimentos Prestadores de Serviços Médicos e de outros Profissionais de Saúde, Procedimentos de Apoio Diagnostico e Terapeutico e afins, devendo o interessado atender em estabelecimento próprio em qualquer município de abrangência do CISLESTE, podendo as consultas medicas serem prestadas nas dependências do Consorcio, cf. necessidade das Sec. Mun. de Saúde dos municípios consorciados e de acordo com o objeto, estimativa e valores para chamamento descritos no **Anexo-I** do presente Edital, denominado **"Amostra de Procedimentos com Valores CISLESTE e SUS Indicados para Chamamento Público – Preço por lote ou por item conforme Anexo-I do Edital"**. Receb. Documentos; abertura 13/11/2013 a 29/11/2013, Local sede da ARDOCE, 1º andar, rua 14, nº 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares-MG.; horário: 9:00 horas às 13:00 horas, de segundas às sextas feiras. Edital no site: www.ardoce.org.br e/ou quadro de avisos.

Gov. Valadares, 08/11/2013.

LEONARDO JOSÉ BARROSO,
Diretor Executivo.

Publicado por:
Leonardo José Barroso
Código Identificador:AFD65CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/10/2013

Ata da 17ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) oito de outubro do ano de 2013, às 19:46 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA e MILTON TEODORO DE LIMA. Ausente o vereador TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: Encaminha a Lei n° 1.248, de 27 de setembro de 2013, que "Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel integrante do patrimônio público do Município de Itapeva/MG, e dá outras providências". - PROPOSITURAS PROTOCOLADAS - Projeto de Lei Ordinária de autoria do Executivo: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - Enviado em 04/10/2013 o Projeto de Lei Ordinária nº 26/2013: - CRIA GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À PRODUTIVIDADE (GIP) AOS PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO - PNM E PROFESSORES DE LICENCIATURA FUNDAMENTAL - PLF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos: - Enviado em 27/09/2013 o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2013: - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2013 de autoria de Executivo: - CRIA GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO (GFP) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA) - Votação Única do Projeto de Resolução nº 5/2013 de autoria de CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA: - ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2003. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA) - REQUERIMENTOS: Do Vereador MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA: - Nº 48/2013 - MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião extraordinária realizada nesta Casa, na data de 03 de setembro de 2013, uma vez que sua ausência se deu por motivo de estar sob consulta odontológica, conforme declaração anexa. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 49/2013 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2013, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e rural e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. - Nestes termos, - Pede deferimento. -
PRONUNCIAMENTOS: 1º - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA: disse que o Ministério Público está dando andamento em suas denúncias contra a Administração anterior. Falou, também, sobre o projeto de gratificação aos agentes de saúde, dizendo que é favorável à sua aprovação, mas que ainda falta fornecer transporte aos referidos agentes, para a realização do trabalho nos bairros. Apresentou, ainda, reclamação contra o funcionário Taylor, da Prefeitura Municipal. Por fim, relatou sobre reclamações dos estudantes, relativamente às condições precárias dos ônibus.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 48/2013, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Requerimento n.º 49/2013, aprovado por cinco votos a dois, em única discussão e

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

votação, sendo contra os vereadores Gustavo Biagione Ribeiro e Adailton Aparecido Marques da Silva. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2013, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º21/2013, aprovado por cinco votos a dois, em única discussão e votação, sendo contrários os vereadores Gustavo Biagione Ribeiro e Adailton Aparecido Marques da Silva. Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2013, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

JOSÉ MESSIAS BORGES

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA E

MILTON TEODORO DE LIMA

Publicado por:
Leonardo de Alcântara Rodrigues e Souza
Código Identificador:9A3DE0CC

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/10/2013

Ata da 18ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e dois de outubro do ano de 2013, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Do Vereador TONI TOSHIO YAMASHITA: - Nº 50/2013 - TONI TOSHIO YAMASHITA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 08 de outubro de 2013, uma vez que estava realizando prova da disciplina de Auditorias da Qualidade, no curso de graduação de Gestão de Qualidade, na FAEX. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 50/2013, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

DANIEL PEREIRA DO COUTO

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

JOSÉ MESSIAS BORGES

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Leonardo de Alcântara Rodrigues e Souza
Código Identificador:CCC217EF

SECRETARIA DA CÂMARA
ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/11/2013

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2013 de autoria de Mesa Diretora:

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º1.249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

3. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

4. Parecer Favorável da Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável.
(Relator: CARLOS AUGUSTO DA SILVA)

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2013 de autoria de Executivo:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

3. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2013 de autoria de CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA:

ALTERA DIPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 26/2013.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2013 de autoria de CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA:

ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 24/2013.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B3A76C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0172/2013, Pregão Presencial n.º 0083/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e VITA COMERCIAL LTDA ME. **Valor do Contrato: R$ 370.420,00 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte reais).** Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODÓMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ECOLAS E CRECHE DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Assinatura: Vigência: 13/11/2013 até 31/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:9EA1C840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.118/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.118/2013. Aquisição de fogões para atender aos Cemeis e Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Vencedora: Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA EPP, itens: 01 e 02, valor global: R$ 20.880,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 12/11/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:DD2DA0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.086/2013

EXTRATO DE CONTRATO 08.086/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Bimaq Benfica Implementos Máquinas Agrícolas LTDA, valor global: R$ 100.559,00, firmam aquisição de peças para manutenção máquinas roçadeiras costais. Período 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 14/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:118455CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CARTA CONVITE 01.019/2012

Ext. T.A. 01.019/2012. Município Araxá/MG e Araxá Telecomunicações LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 01/10/12, vencendo 30/09/14, e acréscimo de 25% nas quantidades contratadas, com a consequente alteração do valor global contratual.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 25/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:90947EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.058/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial F8.058/2013. Aquisição de eletrodomésticos para atender ao Laboratório Municipal, Pronto Atendimento Municipal e ao Serviço Municipal de Saúde. Vencedoras: Atitude Comercial LTDA – ME, itens: 02 e 03, valor global: R$ 9.200,00; Dimape Comercial de Materiais - Eireli – EPP, item: 01, valor global: R$ 445,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 12/11/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:66C5CB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.120/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.120/2013. Registro de preço para aquisição de tintas para atender os prédios públicos. Vencedoras: Ambra Acabamentos LTDA, item: 17, valor global: R$ 1.099,00; Beija – Florzinho Materiais para Construção Eireli - ME, itens: 01, 02, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 35 e 38, valor global: R$ 7.719,40; Casa Franca LTDA, itens: 03, 16, 18, 19, 20, 27, 32 e 34, valor global: R$ 5.739,00; Master Tintas Indústria e Comércio LTDA, item: 14, valor global: R$ 7.050,00; Natural Tintas e Materiais de Construção LTDA – ME, itens: 04, 13, 29 e 30; Natural Tintas e Materiais de Construção LTDA – ME, itens: 04, 13, 29 e 30, valor global: R$ 30.686,00. Itens cancelados: 05 à 12, 28, 31, 36, 37, 39, 40 e 41.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 12/11/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C67B6AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.022/2011

Ext. T.A. 03.022/2011. Município Araxá/MG e MB Construtora LTDA - EPP, firmam aditamento contrato celebrado 12/09/11, vencendo 03/12/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 03/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3CEDC8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.070/2012

Ext. T.A. 08.070/2012. Município Araxá/MG e Casa Extra da Construção LTDA; Casa Franca LTDA e Madeigon LTDA ME, firmam aditamento contrato celebrado 25/06/12, vencendo 17/01/14.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 10/09/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BC2AE83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CARTA CONVITE 01.009/2011

Ext. T.A. 01.009/2011. Município Araxá/MG e Ame Ambiental Engenharia LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 28/06/11, vencendo 18/12/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 18/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0B3A4EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.084/2013

EXTRATO DE CONTRATO 08.084/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Bimaq Benfica Implementos Máquinas Agrícolas LTDA, valor global: R$ 73.500,00, firmam aquisição de máquinas roçadeiras costais para manutenção de praças, parques e jardins. Período 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 14/10/13

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4800C085

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.026/2011

Ext. T.A. 03.026/2011. Município Araxá/MG e MB Construtora LTDA - EPP, firmam aditamento contrato celebrado 20/10/11, vencendo 09/12/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 07/08/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8027F0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.015/2011

Ext. T.A. 03.015/2011. Município Araxá/MG e Arquetipo Estruturas de Aço LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 15/09/11, vencendo 07/12/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:27CB7895

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.050/2013

EXTRATO DE CONTRATO F8.050/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Torrefação do Cerrado Indústria e Comércio LTDA, valor global: R$ 43.040,00, firmam registro de preço para aquisição de café para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Período 365 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 30/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1882A903

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.059/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial F8.059/2013. Aquisição de equipamentos de segurança e confecção de uniformes para atender aos funcionários do Cerest e Zoonoses, vencedoras: A Avante Equipamentos de Segurança LTDA – ME, itens: 01, 02, 04 e 07, valor global: R$ 8.778,08; Anjinhos Confecções LTDA - EPP, itens: 03, 05 e 06, valor global: R$ 10.512,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 12/11/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C7BDF7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.113/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.113/2013. Aquisição de floreiras e caixas coletoras de lixo para serem instaladas em diversos pontos do centro da cidade, vencedora: Serralheria Real Araxá LTDA ME, itens: 01 e 02, valor global: R$ 119.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 12/11/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:00E14F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.111/2013

Município de Araxá – Pregão Presencial 08.111/2013, fica classificado como frustrado o processo licitatório em epígrafe.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 12/11/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6879FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL F8.051/2013

Município Araxá/MG – Julg. Impugnação Pregão Presencial F8.051/2013. Julgadas improcedentes as razões impugnatórias interposta pela empresa Medtec SEIP. MED. HOSP. LTDA.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 12/11/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A51436D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL F8.020/2013

Ext. T.A. F8.020/2013. Município Araxá/MG e Traços & Laços Comércio e Decorações LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 11/06/13, vencendo 08/11/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 20/08/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8F470420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.089/2013

EXTRATO DE CONTRATO 08.089/2013 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Bimaq Benfica Implementos Máquinas Agrícolas LTDA, valor global: R$ 42.860,00, firmam aquisição de peças para manutenção de máquinas costais. Período 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal 14/10/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BCDBF684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0571-0161 - AQUISIÇÃO MATERIAL PIROTÉCNICO

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0571/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0161 – Objeto: Aquisição e material pirotécnico destinado as comemorações de fim de ano no município de Baependi. Credenciamento dia: 29/11/2013 às 09h00min – Sessão de lances: 29/11/2013 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:62CA5727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROC 274

Municipio de Barroso torna publica Proc 274/13 Pregão Presencial nº 197/13 Aquisição de cestas Natalinas, abertura dia 29/11/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:18D08B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROC 261

Municipio de Barroso torna publica Proc 261/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 187/13 Aquisição de televisor, play2, microcomputador, impressora e notebook, abertura dia 29/11/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1E81D11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROC 272

Municipio de Barroso torna publica Proc 272/13 Pregão Presencial nº 195/13 Aquisição de materiais de papelaria, abertura dia 02/12/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:991C5A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROC 273

Municipio de Barroso torna publica Proc 273/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 196/13 Aquisição de material de expediente, abertura dia 03/12/2013 ás 09:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FFE427B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PROC 269

Municipio de Barroso torna publica Proc 269/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 192/13 Contratação de serviços de transportes, abertura dia 29/11/2013 ás 17:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CAAA6705

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 247/2013 PREG 177/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 247/2013
Pregão Presencial nº. 177/2013

Abertura.....: 11 de novembro de 2013, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

AGROVETERINARIA RM LTDA ME
CNPJ: 10.453.573/0001-24
R DOUTOR ARCANJO GAZOLI, 120
GOIANA, BELO HORIZONTE – MG

PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRADE ARADORA INTERMIDIÁRIA	19.000,00	19.000,00

PLAINA COM LARGURADE TRABALHO DE 1,80M	3.400,00	3.400,00

Total do processo _____R$ 22.400,00

Barroso, 13 de novembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:C4B4A99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROC 270

Municipio de Barroso torna publica Proc 270/13 Pregão Presencial nº 193/13 Aquisição de mesa de reunião e aparelho de ar condicionado, abertura dia 02/12/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BEE0F859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 245/2013 PREG 176/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 245/2013
Pregão Presencial nº. 176/2013

Abertura.....: 12 de novembro de 2013, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

ACI COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 71,208.094/0001-37
R JOSE MARTINS DA SILVA, 515
JD SÃO JOAO, JUIZ DE FORA MG – MG

PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONJUNTO DE VALVULAPARA ONDAS	326,00	326,00
TRANFORMADOR DE ALTA TENSÃO PARA ONDAS CURTAS	471,00	471,00
KIT PARATUBULAÇÃO PARA ANALISADOR CELM	144,00	144,00
VALVULA SOLENOIDE	787,00	787,00
TAMPÃO DE SAIDA DE VACUO PARA ANALISADOR	46,80	46,80
VALVULA RETORNO DO DILUIDOR DO ANALISADOR	241,00	241,00
KIT SANGUE PADRÃO	1.382,00	1.382,00
SENSOR DEFLUXO DOANALISADOR	621,00	621,00
MANGUITO ADULTO	9,00	45,00
BRAÇADEIRAFECHO METAL	25,20	126,00
PERAS PARA INSUFLAÇÃO DE MANGUITO	9,00	18,00
MANGUEIRA TRIPLA	27,00	27,00
TAMPA E BASE DE EQUIPO	313,00	313,00
SERINGA TRIPLICE PARACADEIRAODONTOLÓGICA	145,00	145,00
MANGUEIRA ½ DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	14,25	285,00
OLEO PARACOMPRESSOR	30,00	90,00
PRESSOSTATO	316,00	316,00
LAMPADAS	45,00	135,00
FILTRODEAR PARACOMPRESSOR	211,00	633,00
SUPORTE	49,00	49,00
ROLAMENTO	126,00	252,00
REGISTRO DA CUSPIDEIRA	247,00	247,00
CONEXÃO T ENTRADA DE 1,6 E ¼	91,80	91,80
FILTRO DE AR PARA O CIRCUITO	177,00	177,00
MANGUEIRA 300 PSI DE 1/2	15,60	156,00
CONEXÃO DE ½ PARA 1/4	35,60	106,80
FILTRO DE AR DE ½	274,00	274,00
CONEXÃO PARA FILTRO	51,00	102,00
CONEXÃO DE ÁGUA LIGAÇÃO	25,00	50,00
REGISTRO DE ÁGUA DE ½	50,00	100,00
REGISTRO DE AR DE ½	49,00	98,00
CONEXÃO DE AR LIGAÇÃO	37,00	37,00

Total do processo _____R$ 7.892,40

Barroso, 13 de novembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:AC925D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 244/2013 PREG 175/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 244/2013
Pregão Presencial RP nº. 175/2013

Abertura.....: 08 de novembro de 2013, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
ROD JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – BR 459KM
JARDIM SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE – MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
SERINGA 5ML C/ AGULHA	22,00
PINÇA	4,54
ESPECULO DESCARTAVEL M	0,91
HISTEROMETRO	1,05
PINÇA	0,92
ATADURADE CREPE 20CM COM 60% DE ALGODÃO	5,30
ATADURADE CREPE 10CM COM 60% DE ALGODÃO	2,69
ALMOTOLIA TRANSPARENTE COR BRANCA 500 ML	1,75
ALMOTOALIA 500 ML TRANSPARENTE	1,72
LENÇOL	3,23
LANCETA	4,00
AGULHA 13X4,5	3,75
ESPECULO DESCARTAVEL P	0,89

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.889.013/0001-14
R ALZIRA FERNANDES DE SOUZA, 76
SIONMANSOES, CONSELHEIROLA FAIETE – MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
SERINGA 3ML	39,00
SERINGA 3ML LL 0,55X20	39,00
DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA	1,60
SERINGA 1ML COM AGULHA	150,00

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI
CNPJ: 09.182.725/0001-12
AV VEREADOR RAYMUNDO HANGREAVES, 98
MILHO BRANCO, JUIZ DE FORA - MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
SERINGA 20ML COM AGULHA	25,83
TESOURA	11,50
TERMOMETRO	36,97
TERMOMETRO DIGITAL	36,97
COMPRESSA CIRÚRGICA	37,88

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70
R PARACATU, 1280
BANDEIRANTES, JUIZ DE FORA – MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
PAPEL GRAU CIRURGICO	55,50

Barroso, 13 de novembro de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:E1E8AA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 057-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 057/2013, Pregão Presencial nº 037/2013, que tem como objeto aquisição de um veículo motocicleta em atendimento ao setor de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, houve por bem deliberar às licitantes: **Tãozinho Motos Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.579.851/0001-57, com sede na Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, 300, Centro- Ubá - MG, cep nº 36.500-000, **R$6.050,00** (seis mil cinquenta reais).

Brás Pires, 13 de novembro de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:E5B3A09C

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 059-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 059/2013, Pregão Presencial nº 039/2013, que tem como objeto aquisição de um veículo novo 0 KM em atendimento ao setor de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, houve por bem deliberar às licitantes: **Auto Revendedora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.329.731/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 79 - Centro- Ubá - MG, cep nº 36.500-000, **R$25.310,00** (vinte e cinco mil trezentos e dez reais).

Brás Pires, 13 de novembro de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:C7EFBA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 02/2013
Ordem de serviço referente à Tomada de Preços 003/2013, Processo Administrativo 053/2013 e contrato da Tomada de Preços 02/2013, pelo valor Total de R$ 173.838,07, firmados entre a Prefeitura de Cabeceira Grande –MG, inscrita no CNPJ nº 01.603.707/0001-55, e a empresa PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-ME, inscrita no CNPJ – 12.841.264/0001-57, segue a mesma autorizada na seguinte data de 29/10/2013 a dar inicio aos serviços da obra.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8449B30C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO N° 17/2013

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório do processo nº 017/2013 e Pregão Presencial nº 016/2013 tipo menor preço (Aquisição de material de construção para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos),. Feito o julgamento chegou ao seguinte resultado: A empresa Gean Carla Ferreira - Construbásico, foi a vencedora, totalizando o valor de R$159.667,20 (cento e cinquenta e novemil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Sendo a primeira classificada por ter cumprido todos os requisitos do Edital e apresentar o menor preço.

Cachoeira Dourada-MG.,01 defevereirode 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:187FA779

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO N° 60/2013

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório do processo nº 060/2013 e Pregão Presencial nº 052/2013 tipo menor preço (Aquisição de material hidráulicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Água e Esgoto),. Feito o julgamento chegou ao seguinte resultado: A empresa Gean Carla Ferreira - Construbásico , foi a vencedora, totalizando o valor de R$ 74.916,36 (setenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). Sendo a primeira classificada por ter cumprido todos os requisitos do Edital e apresentar o menor preço.

Cachoeira Dourada-MG.,28 de junhode 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:62BC75D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SUSPENSÃO SINE DIE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE do Processo Licitatório nº 0059/2013– Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 0056/2013 –** *Objeto*:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA .A suspensão se dá em função de alteração no ANEXO I, a ser publicada posteriormente. Informações www.campanha.mg.gov.br Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 às 18:00.

Campanha/MG, 12 de Novembro de 2013.

MÁRCIA CRISTINA S BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:119155B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 005/013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a "REVOGAÇÃO, por interesse público, do Processo Licitatório 025/013, Dispensa 005/013, que tem por objeto a locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, laboratório de análises clínicas, sala de vacinação, consultórios clínicos e especializados, centro de fisioterapia e laboratório informatizado de dados, setores estes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:CFE8892A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório 074/013, Tomada de Preços 004/013, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de reforma e revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida, visando incrementar a infraestrutura turística do município de Campestre/MG, conforme dispositivos legais – Convênio SETUR nº 72/2012, celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR. Valor Estimado para execução: R$ R$ 137.118,05 (cento e trinta e sete mil, cento e dezoito reais e cinco centavos). Prazo máximo para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até às 17:00 horas do dia 29/11/2013 . Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta: 03/12/2013 às 08h30min. Data e horário da reunião inaugural: 03/12/2013 às 09h00. Telefone de contato: (035) 3743-1950. Solicitação do edital: licitacao@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:1CFD6E86

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório 075/013, Tomada de Preços 005/013, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de reforma e revitalização da Praça Ana Simão Zenun, visando incrementar a infraestrutura turística do município de Campestre/MG, conforme dispositivos legais – Convênio SETUR nº 72/2012, celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR. Valor Estimado para execução: R$ R$ 128.017,95 (cento e vinte e oito mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos). Prazo máximo para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até às 17:00 horas do dia 29/11/2013 . Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta: 03/12/2013 às 08h30min. Data e horário da reunião inaugural: 03/12/2013 às 14h00. Telefone de contato: (035) 3743-1950. Solicitação do edital: licitacao@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:714BE39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRC.044 – Pregão 023/2013
Ata de Registro de Preço nº 005/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Ronye Von Moreira dos Santos. Objeto: Aquisição de Kit Funerário: Urna, Vel., Flores, Roupas, Cordão, Translado (no Maximo 250 km). Vigência: Ate 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14/05/2013. Valor global estimado: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais) Dotação orçamentária:
070.108.244.0016.2029.3.3390-36

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:F6FCD645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRC.045 – Pregão 024/2013
Ata de Registro de Preço nº 006/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Minas Farma Norte Distribuidora e comercio Ltda, Cirúrgica João Produtos Médico-Hospitalar Ltda, Med Farma Montes Distribuidora e comercio Ltda, Equipar Medico e Hospitalar Ltda, Nelson Leite Ferreira – ME, Difarmig Ltda, Unilab Comercio de Produtos Cirúrgicos Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/05/2013. Valor global estimado: R$ 722.681,30 (setecentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Dotação orçamentária:
08.0110.302.0005.2021.3.3390.3000000
08.0110.302.0005.2021.34.49.05.20.00000

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:44F50F5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRC.047 – Pregão 025/2013
Ata de Registro de Preço nº 007/2013 CONTRATO 109/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Jackson Rodrigues Moura – ME. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/06/2013. Valor global estimado: R$ 423.917,82 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) Dotação orçamentária:
060215.122.0020.2035.3.3390-30

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:D81E481B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 110/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Maria do rosário soares de Souza – Me. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/06/2013. Valor global estimado: R$ 53.970,50 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) Dotação orçamentária: 060215.122.0020.2035.3.3390-30

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:4D200A17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 111/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Conexan Comercio de Materiais Hidraulicos e elétricos Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/06/2013. Valor global estimado: R$ 36.360,19 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e dezenove centavos) Dotação orçamentária: 060215.122.0020.2035.3.3390-30

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:884E5F24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRC.048 – Pregão 026/2013
CONTRATO 112, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Paulo Afonso Oliveira Soares Junior. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/05/2013. Valor global estimado: R$ 302.693,00 (trezentos e dois mil seiscentos e noventa e três reais) Dotação orçamentária:
060215.122.0020.2035.3.3390-30

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:95B75C37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 113, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Maria do rosário soares de Souza – Me. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/05/2013. Valor global estimado: R$ 364.200,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) Dotação orçamentária:
060215.122.0020.2035.3.3390-30

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:2B7FD6BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRC.048 – Pregão 026/2013
CONTRATO 114, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Osmar Cardoso da Silva. Objeto Aquisição de Materiais de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/05/2013. Valor global estimado: R$ 120.648,50 (Cento e vinte mil reia e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) Dotação orçamentária:
060215.122.0020.2035.3.3390-30

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:AB00D123

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRC.050 – Inexigibilidade 004/2013
CONTRATO 123, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Fundação Getulio Vargas. Objeto.Curso de Especialização e Aprimoramento em Gestão (Tributário e Fiscal). Data da assinatura:27/05/2013. Valor global estimado: R$ 16.925,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais) Dotação Orçamentaria: 010404.122.0001.2038.3339039000000

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:FCB412B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG - Proc. Licitatório n.º 081/2013, Tomada de Preços nº. 004/2013. Objeto: Contratação de empresa para reforma de Unidade Básica de Saúde no povoado de Virgilândia deste município, através da emenda parlamentar 24740004. Credenciamento: às 09h00min, do dia 02/12/2013 e abertura da sessão às 09h15min, do dia 02/12/2013. Informações: (038) 3235-1001 e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:1CFF8604

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG - Proc. Licitatório n.º 097/2013, Tomada de Preços nº. 005/2013. Objeto: Contratação de empresa para complementação de requalificação e reforma de Unidades Básicas de Saúde neste município, através do programa de requalificação e reforma de Unidades Básicas de Saúde-componente reforma, conforme Portaria nº 2.814/2011/DAB/SAS/MS. Credenciamento: às 09h00min, do dia 03/12/2013 e abertura da sessão às 09h15min, do dia 03/12/2013. Informações: (038) 3235-1001 e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:FB3761D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG - Proc. Licitatório n.º 101/2013, Tomada de Preços nº. 006/2013. Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Bairro Morada do Parque, neste município. Credenciamento: às 09h00min, do dia 04/12/2013 e abertura da sessão às 09h15min, do dia 04/12/2013. Informações: (038) 3235-1001 e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:F0274A00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG - Proc. Licitatório n.º 102/2013, Tomada de Preços nº. 007/2013. Objeto: Contratação de empresa para complementação de execução de obras de construção da praça da academia de saúde com área de 600m² na praça central. Credenciamento: às 09h00min, do dia 05/12/2013 e abertura da sessão às 09h15min, do dia 05/12/2013. Informações: (038) 3235-1001 e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:AA336C73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG - Proc. Licitatório n.º 103/2013, Tomada de Preços nº. 008/2013. Objeto: Contratação de empresa para Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta no povoado de Orion deste município. Credenciamento: às 09h00min, do dia 06/12/2013 e abertura da sessão às 09h15min, do dia 06/12/2013. Informações: (038) 3235-1001 e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:CABF18AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº. 67/13 – PP nº. 33/13. Objeto: Acréscimo ao contrato de fornecimento de materiais laboratoriais com fornecimento parcelado durante o exercício de 2013. Empresa Contratada: Labcompras Ltda - ME, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea d, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:7A5001E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº. 40/13 – PP nº.13/13. Objeto: Acréscimo ao contrato de fornecimento de medicamentos com fornecimento parcelado durante o exercício de 2013. Empresa Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea d, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:23581D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA - PL Nº. 165/13 Dispensa Nº. 44/13. Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando instalação da Sede do PSF da comunidade de Bom Jesus de Angicos, localizado na Rua São Vicente, 133, Comunidade de Bom Jesus de Angicos, Carmo do Cajuru/MG. Contratada: Edson Queiroz Oliveira, Contrato nº 210/2013; valor de R$ 6.508,80.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:C2452E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG./FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013. MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Carneirinho-MG, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de 02 (duas) motocicletas sem registros de propriedades anteriores, ano e modelo 2013, monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 124,8 cc na cor vermelha; e 01 (um) veículo automotor, de fabricação nacional, 0 (zero) km, ano 2013 e modelo 2014, motor mínimo 1.4, na cor branca (resumido), para manutenção do Programa Saúde da Família, a serem adquiridos com recurso disponibilizado pelo Estado para o Município, através do Programa Saúde em Casa. Credenciamento: 27/11/2013 a partir das 09:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/11/2013, às 09:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,13/11/2013.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3FFA0A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 082/2013

Contratante: Município de Catas Altas. **Fornecedor**: Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda. **Modalidade**: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2013 Processo nº 327/2013 **Objeto**: O objeto da presente ata de registro de preços é a aquisição futura e incerta de Dieta Alimentar para distribuição gratuita aos pacientes em tratamento e com deficiência nutricional. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Decreto Municipal nº 2.074 que regulamenta o Registro de Preços, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1714/2012. **Valor estimado**: R$ 1.398,00. **Vigência**: 08/11/2013 a 07/11/2014.

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:4F84B22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0117/2013

Ref: **Processo Licitatório nº 0246/2013**
Modalidade Inexigibilidade nº 004/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: Acef S/A
CNPJ/MF: 46.722.831/0001-78
Endereço: Avenida Dr. Armando de Salles, nº 201 Parque Universitario
Cidade: Franca/SP

Cláusula Primeira

Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 0117/2013, celebrado em 01 de julho de 2013, **para credenciamento de pessoas**

jurídicas para prestação de serviços de laboratórios e Analises Clinicas, para atendimento aos usuários do SUS, do Município de Claraval, conforme suas necessidades.

Cláusula Segunda
Fica alterado o prazo de vigência previsto na cláusula sexta do instrumento firmado, para fixá-la em 28/02/2014.

Cláusula Terceira
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 01 de julho de 2013 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 30 de outubro de 2013

ROSEMAR ALVES CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:FDEB4F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 00074/2013 PREGÃO 00030/2013

Torna sem efeito a publicação do *"Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 00107/2013"* publicado aos treze dias do mês de novembro de dois mil e treze no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Cruzilia MG, 13 de novembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:9757B2A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 00089/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00062/2013, carta convite 00008/2013, firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00089/2013 com a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** CNPJ nº 26.125.096/0001-08, pelo valor total fixado em R$ 3.000,00.

Cruzília MG, 01 de outubro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:36D2869D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 00067/2013

A dispensa de licitação 00030/2013 foi iniciada com o objetivo de contratar empresa especializada para fornecer e implantar sistema de PABX no Centro Cívico deste Município.
A melhor proposta apurou o valor de R$ 7.939,90 (sete mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), que foi apresentado pela empresa Distribuidora de Eletrônicos Route 66 Ltda.
O procedimento ocorreu de forma regular, porém, em momento posterior foi constatada a necessidade de implantação do mesmo sistema em outros órgãos da Administração Municipal que se encontram situados em outros imóveis.
Diante do exposto e nos termos do art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93 o Município de Cruzília rescinde o contrato administrativo nº 00092/2013, visto que haverá necessidade de se realizar novo procedimento para contratação de empresa especializada para implantar e fornecer os equipamentos necessários ao sistema de PABX em outros prédios públicos municipais.

Cruzília, 21 de maio de 2013

JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:FC530646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 093/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gênero nutricional para o Programa de Combate à Desnutrição Infantil, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: ALNUTRI ALIMENTOS DO BRASIL LTDA., item 01, no valor total de R$ 69.120,00. Em 13/11/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:50AF2603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 111/2013

Objeto: Aquisição de material de informática para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão dia 29/11/2013 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 13/11/2013.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A32AC462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572/2013

DECRETO Nº 0572, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE

LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **LEILANE DIAS DA CRUZ TEODORO,** do cargo de **Técnico de Enfermagem,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de **01/11/2013.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2013.

DIAMANTINA (MG), 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:763B2B3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 573/2013

DECRETO Nº 0573, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **FABIANA FERREIRA MORAES,** do cargo de **Fiscal de Tributos,** da Secretaria Municipal de Finanças**,** a partir de **10/10/2013.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2013.

DIAMANTINA (MG), 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:6FB7F2D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574/2013

DECRETO N.º 0574, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR O TITULAR DO CARGO DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **CIRNÉIA MARA TAMEIRÃO** para substituir, no período de férias regulamentares, ou seja: de 01/10/2013 a 30/10/2013, **NADIR PEREIRA DE SOUZA,** titular da função de Gerente de Divisão I, na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:94C779C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575/2013

DECRETO Nº 0575, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Professor P1.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 1.297/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Claudete Egleia Lopes,** ocupante do cargo de Professor P1, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 100% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011.

Art. 2º - A extensão de jornada de que trata este decreto terá vigência a partir do dia 10/09/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2013.

DIAMANTINA (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:A293D1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576/2013

DECRETO Nº 0576, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Servente Escolar.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 1.284/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Maria Diva Venceslau da Cruz,** ocupante do cargo de Servente Escolar, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 33,3% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011.

Art. 2º - A extensão de jornada de que trata este decreto terá vigência a partir do dia 01/11/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2013.

DIAMANTINA (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:3C93B921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2013

DECRETO Nº 0577, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Servente Escolar.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 1.285/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Luciana Mônica de Souza,** ocupante do cargo de Servente Escolar, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 33,3% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011.

Art. 2º - A extensão de jornada de que trata este decreto terá vigência a partir do dia 01/11/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2013.

DIAMANTINA (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:9219A5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 578/2013

DECRETO Nº 0578, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Servente Escolar.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 1.285/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Michelly Aparecida Silva Rosa,** ocupante do cargo de Servente Escolar, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 33,3% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011.

Art. 2º - A extensão de jornada de que trata este decreto terá vigência a partir do dia 01/11/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2013.

DIAMANTINA (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:488D251A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579/2013

DECRETO Nº 0579, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

"CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do artigo 80, III da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010
DECRETA:
Art. 1º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração, coordenação e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:
I – Débora do Nascimento França – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – Liliana Antunes Ayub – Secretária Municipal de Saúde;
III – Márcia Claudino de Souza Coelho – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Rodrigo Luiz de Canuto – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
V – Vereador José Geraldo Silva – Câmara Municipal de Diamantina;
VI – Júlio César Correa de Paula – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
VII – Júnia Maria Silva – Técnica de bem-estar social na EMATER/MG.
§ 1º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.
Art. 2º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:
I – Boanerges Geraldo Arcanjo Pimenta – Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – Denise Amador dos Santos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III – Denise Pinho Resille Pimenta – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Reginaldo da Conceição Reis – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
V – Rosilene Aparecida de Souza – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Wander Dias Baracho – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
VII – Herlen Ueslei F. Cardoso – Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR;
VIII – Jane Oliveira Lima – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
IX – José Aparecido Ribeiro – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
X – Sérgio Rodrigo de Almeida Hugo – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Jequitinhonha – AMAJE.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 12 de novembro de 2013

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:8E6AC527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2013.

A Câmara Municipal torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de abertura do concurso público 01/2013 para provimento de cargos, para constar a seguinte informação:**ONDE LÊ-SE**: Regimento interno da Câmara Municipal de Divinópolis (resolução/98 e suas alterações) no conteúdo programático. Conhecimentos específicos. Cargos de Técnico Legislativo, Técnico de Informática, Procurador do Legislativo, Contador e Administrador de Rede; **LEIA-SE:** Regimento interno da Câmara Municipal de Divinópolis (Resolução 392/2008 e suas alterações).Os demais itens permanecem inalterados.

Divinópolis, 12 de novembro de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0297AEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:.321/2013

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Tomada de Preço Nº:.019 /2013, Processo Licitatório Nº:.321/2013, tipo menor preço, que trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COM, REFORMA E PINTURA DO DIVINÓPOLIS TÊNIS CLUBE NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG., abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de Dezembro de 2013, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE:www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702 / 3229-6682.

Divinópolis, 13 de Novembro de 2013.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4803E941

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.233

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel rural referente a **três glebas lindeiras à Estrada DVL 20 sendo parte de 608,488 m² (seiscentos e oito inteiros e quatrocentos e oitenta e oito milésimos de metros quadrados) da gleba 03, com área total de 09,83,50 ha, de propriedade de Rosângela da Silva Pereira; de parte de 1.201,57 m² (hum mil, duzentos e um inteiros e cinqüenta e sete centésimos de metros quadrados) da gleba 04 que tem área total de 09,83,50 ha, de propriedade de Clarina Pereira e de parte de 1.579,11 m² (hum mil, quinhentos e setenta e nove inteiros e onze centésimos de metros quadrados) da gleba 06, que tem área total de 21,79,88 ha, de propriedade de Teresinha da Silva Pereira , perfazendo uma área total de 3.389,168 m², (três mil, trezentos e oitenta e nove inteiros e cento e sessenta e oito milésimos de metros quadrados)**, situadas no lugar denominado "Fazenda Gafanhoto", nesta cidade, conforme matrícula nº 78.716,livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º O imóvel tem como objetivo a melhoria geométrica da plataforma da estrada DVL 120 para interligação viária da AMG 345 e Complexo da Ferradura, no âmbito da implantação do Anel Viário de Divinópolis.

Art 3º A desapropriação efetivar-se-á amigável ou judicialmente, em conformidade com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de outubro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BAE0EF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N° 313/2013– PROCESSO LICITATÓRIO N° 294/2013– PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°153/2013 –

Contratada: **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA** – Objeto: fornecimento de materiais de consumo, instrumentais e peças de reposição para o setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – MG – Valor Global: **R$ 22.614,50** (vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)– Dotação Orçamentária nº 02.19.01.10.301.0210.2219.3.3.90,30,00 - Ficha 1686 - Fonte de recurso 155.02.19.01.10.301.0210.2088.3.3.90,30,00 – Ficha 1679 – Fonte de recurso 15502.19.01.10.302.0210.2090.3.3.90,30,00 - Ficha 1716 - Fonte de recurso 149.02.19.01.10.302.0210.2091.3.3.90,30,00 - Ficha 1724 - Fonte de recurso 149.-**Prazo: 12 meses**.

Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AC5EBF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO– CONTRATO N°. 282/2013- TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013-

Objeto: Início dos serviços referentes à execução dos serviços de Infraestrutura Externa- UPA-24 Horas – Bairro Ponte Funda de acordo com as especificações pertinentes ao edital de Licitação - Prazo: 03 (três) meses- Valor: R$ 462.487,43 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três centavos) - Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A63CB713

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N° 313/2013– PROCESSO LICITATÓRIO N° 294/2013– PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°153/2013 –

Contratada: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** – Objeto: fornecimento de materiais de consumo, instrumentais e peças de reposição para o setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – MG – Valor Global **R$ 11.881,40** (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)– Dotação Orçamentária nº 02.19.01.10.301.0210.2219.3.3.90,30,00 - Ficha 1686 - Fonte de recurso 155.02.19.01.10.301.0210.2088.3.3.90,30,00 – Ficha 1679 – Fonte de recurso 15502.19.01.10.302.0210.2090.3.3.90,30,00 - Ficha 1716 - Fonte de recurso 149.02.19.01.10.302.0210.2091.3.3.90,30,00 - Ficha 1724 - Fonte de recurso 149.-**Prazo: 12 meses**.

Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:91A32E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 25/12 DO PL. 419/12

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Maurício Magalhães. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/13, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E35B6AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 118/2013

Nomeia os Membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSAO TRIENAL DE SERVIDOR DO DIVIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV, LUIZ FERNANDO GUIMARAES BORGES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 1992,

RESOLVE:

ART. 1º - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE, E PROGRESSÃO TRIENAL DO SERVIDOR DENIS ALVES DIAS, EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CUJA POSSE SE DEU EM 16/12/2010 EM CUMPRIMENTO AO EDITAL Nº 001/2007.

ART. 2º - FICAM NOMEADAS PARA COMPOR A PRESENTE COMISSÃO,NOS TERMOS DO ART. 3º DA PORTARIA DIVIPREV Nº 064/2013, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, AS SEGUINTES SERVIDORAS:

1. ANA FLÁVIA DE FARIA GOMES
2. FERNANDA DE PAULA SILVA
3. SÍLVIA DE FÁTIMA DA SILVA

PARÁGRAFO ÚNICO – OS MEMBROS DESTA COMISSÃO EXERCERÃO SUAS ATRIBUIÇÕES SEM PREJUÍZO DE SUAS OCUPAÇÕES HABITUAIS.

ART. 3º - O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DEVERÁ OCORRER EM CONFORMIDADE COM O ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 1992.

ART. 4º - POR FORÇA DO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO § 5º DO ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 1992, O PRAZO PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATÉ O ÚLTIMO DIA DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, SOB PENA DE RATIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO ATO DE NOMEAÇÃO.

ART. 5º - A COMISSÃO EXPEDIRÁ OS ATOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

ART. 6° - REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE PARA PLENO CONHECIMENTO.

ART. 7º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DIVINÓPOLIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:35FACEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 153/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo por necessidade de serviços, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9902457-6	Heder Mendes de Sousa	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Desenvolvimento de RH	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	22/08/2013
9902208-4	Maria das Graças Santos	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação – CEAE	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Setor de Manutenção do Paço Municipal	13/11/2013
9702768-5	Maria Antônia Cecílio	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação Municipal	13/11/2013

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão das transferências de lotação dos servidores.

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de novembro de 2013

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8F771F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 06/11 DO PL. 595/10.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Ricardo Lopes da Silva. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/13, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:65115467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 11/11 DO PL. 276/11.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Vilma Fernandes Ferreira. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/13, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:04DAC092

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 27/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 310/13.

Contratado (a): Alá Imóveis Ltda/José Anchieta Rocha. Objeto locação do imóvel situado na Rua Guaraci Carlos de Freitas, 730 Bairro Santa Clara – Divinópolis/MG, para acomodar a Sra. Maria da Conceição Silveira que se encontra hoje em situação de risco. Valor R$ 680,00 mensal. Prazo 07/11/14. Dot. Orç. 02.15.04.16.482.0515.1011.3.3.90.39.00 ficha 1469.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DF5E9D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/13 AO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 30/13 AO CONVÊNIO 114/09/UNICOC.

Estagiário (a): LIBERTAT APARECIDA SANTOS. Objeto alteração da jornada de trabalho de 04 horas para 06 horas.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C1B3018C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 11/11 DO PL. 276/11.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Vilma Fernandes Ferreira. Objeto reajuste dos valores contratuais, em virtude da correção monetária tomando por base o índice de 7,22% referente ao INPC acumulado de abril/12 a março/13 passando o valor a ser para R$ 573,98, conforme art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.192/01.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EFCAC4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 28/08 DO PL. 262/08.

Contratado (a): Jesus Antônio Fernandes. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel em 6,07% segundo o índice do INPC de setembro/12 a agosto/13, o qual passará de R$ 790,42 para R$ 838,40, conforme Leis 10.192/01, 8.666/93, 8.245/91 alterada pela Lei 12.112/09.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:734B9EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 11/09 DO PL. 399/09

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Vanda Aparecida Ribeiro dos Santos. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/13, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CD468DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 26/13
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 319/13.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Mozar Francisco de Fátima Balbino. Objeto locação do imóvel situado na Rua Diogenis Duque Duarte, 221/201 Bairro Belvedere II – Divinópolis/MG, para acomodar a família de Maria do Carmo Diniz, que terá seu imóvel reformado e se encontra em situação de risco. Valor R$ 678,00 mensal. Prazo 04/11/14. Dot. Orç. 02.15.04.16.482.0515.1011.3.3.90.39.00 ficha 1469.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AF30A010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONSTRUÇÃO QUADRA CONV 097/2011

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 10/2012.
CARTA CONVITE 02/2012 PROCESSO LICITATORIO 07/2012.
O Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito publico, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Pça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, Inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor João Paulo da Silva, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Venâncio José Vaz, 15 - Centro nesta cidade de Dom Bosco (MG), portador da CI M.6 772 320, SSPMG e CPF: 817.310.516-20, e a empresa **CONSTRUTORA GLOBO LTDA EPP**. Estabelecida à Rua Iolanda Almeida N° 59 Bairro Cidade Nova Montes Claros CEP- 39.400-470, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.806.962/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Reginaldo Correa Pereira portador do CPF 232.669.376-00 e RG M- 1.047.983 SSP/MG, resolvem **RESCINDIR** o presente contrato cujo objeto é a construção de Quadra Poliesportiva, conforme convênio 097/2011 ,de acordo com as cláusulas que seguem, firmando para tanto o presente contrato decorrente da CARTA CONVITE nº 02/2012 regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA -
1.1 - Fica Rescindido a partir do dia 01 de julho de 2013, conforme contrato n° 10/2012, originado da CARTA CONVITE N°02/2012, mediante Processo N° 07/2012 nos termos do artigo 79, II da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula 11.1.5 do contrato, por acordo entre as partes.
CLAUSULA DÉCIMA – Das Penalidades:
2.1 Fica dispensada por acordo entre as partes a aplicação de multas e sanções previstas no contrato de origem e as dispostas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dom Bosco, MG 01 de julho de 2013.

JOÃO PULO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:E07B1CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0002591/2013 - **Dispensa de Licitação** Nº 0050/2013 – Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal no8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da empresa Medical Eletromedicina Ltda, CNPJ: 00.544.599/0001-24, para prestação de serviços de manutenção na Autoclave Sercon AH pertencente ao Hospital Municipal, CNPJ: 12.637.699/0001-84, pelo valor de R$804,00 (Oitocentos e quatro reais). Prefeitura Municipal de Estrela do

Indaiá/MG, 05 de Novembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F8DD9E53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 163, DE 13-11-2013.

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO CARNEIRO SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO CARNEIRO SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.08.2011 a 14.08.2012, saindo de férias no dia 02 de dezembro de 2013 e retornando ao trabalho no dia 01 de janeiro de 2014, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de novembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:E834A004

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO
Processo nº: 0002592/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0047/2013
Registro de Preços nº: 024/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA H580 CASE- ANO 1994.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 28 de novembro de 2013 as 08:50 horas, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião, 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 18 de novembro de 2013.

SILVÂNIA FIÚZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:EFE28DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 060/2013

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SAÚDE DO TRABALHADOR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.080/90;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Responsável Técnico pela Saúde do Trabalhador, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 08 de novembro de 2013

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5F043536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo, pregão presencial 034/2009. Objeto: Alteração das cláusulas quarta e sexta do contrato original. Contratada: Star Web Telecomunicações LTDA-ME. CNPJ: 05.539.629/0001-28. São Lourenço/MG. Valor: R$ 1.767,70. Data das assinaturas: 10/09/2013. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4EB2E97B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Contrato, Tomada de Preços nº 004/2013. Objeto: Execução de obras de reforma em geral na USF Mansões e USF da comunidade Jardim, atendendo respectivamente as portarias Nº 2.206 de 14 de setembro de 2011 e Nº 2.814 de 29 de novembro de 2011. Empresa contratada: Norteminas Engenharia LTDA. CNPJ: 02.397..401/0001-52. Itajubá/MG. Valor: R$ 68.497,28. Dotação do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2013.

Itanhandu, 21/10/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D6B1D8EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 46/2013. Objeto: Prestação de serviços de transporte individual de passageiros, para as secretarias municipais de assistência social e de esportes. Empresa contratada: Graça e Guida Transporte e Turismo LTDA. CNPJ: 02.753.110/0001-50. Passa Quatro/MG. Valor: R$ 18.750,00. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2013. Data das assinaturas: 16/10/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CE99A43A

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 54/2013 – Objetivando o registro de preços para fornecimento de areia para consumo, conforme solicitação, em obras, auxílios e manutenção das atividades da Prefeitura M. de Itanhandu. Sessão dia 27/11/2013, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DE406782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 129/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 092/2013, PREGÃO PRESENCIAL 084/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do primeiro aditamento ao contrato, referente ao Procedimento Licitatório 129/2013, Processo Licitatório 092/2013, Pregão Presencial 084/2013, objeto: Seleção da Proposta mais vantajosa objetivando a "aquisição de material de construção para reforma de 18 boxes existentes nas dependências do prédio do CAJAN (Popular CEASA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento". Empresa: Werberth Antonio Lisboa Alkimim. Valor do Aditamento: R$ 3.411,50.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:F95CC08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 002/2013, PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do primeiro aditamento ao contrato, referente ao Procedimento Licitatório 004/2013, Processo Licitatório 002/2013, Pregão Presencial 002/2013, objeto: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de alimentação

escolar para os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, durante o período remanescente do exercício de 2013, em atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: Norte de Minas Comércio e Representação LTDA. Itens Aditados: 05, 18, 20 e 21.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:0E1EB0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 016/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 012/2013, PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do segundo aditamento ao contrato, referente ao Procedimento Licitatório 016/2013, Processo Licitatório 012/2013, Pregão Presencial 010/2013, objeto: Locação de Ônibus tipo Rodoviário, e Van para transportes de pacientes em tratamento fora do domicilio (TFD). Empresa: Luane Transportes e Turismo LTDA-ME. Valor do Aditamento: R$ 135.450,00.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:DB4A1C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL

LEI N°361/2013

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PERMANENTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas, Faço saber, que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido um abono salarial fixo e permanente, no valor de R$56,00 (Cinquenta e Seis Reais), incorporáveis aos vencimentos-padrão de todos os servidores municipais, exceto os de nível superior.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jenipapo de Minas (MG), 04 de Fevereiro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:F7826B6B

SECRETARIA DE GABINETE
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA

LEI Nº362/2013

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS (MG), E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, usando de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 48 caput, 51, IV e 169 da Constituição da República, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,20 % (seis vírgula vinte por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jenipapo de Minas/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Fevereiro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:6E10251B

SECRETARIA DE GABINETE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº363/2013

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS E CRIA OS CORRESPONDENTES CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Jenipapo de Minas é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por seus assessores, secretários municipais e diretores.

Art. 2º - A ação do Governo Municipal se orientará com o objetivo de desenvolver o Município e aprimorar os serviços prestados à população mediante planejamento de suas ações e atividades.

Art. 3º - O Prefeito, assessores, secretários e diretores exercem suas atribuições com o auxílio dos órgãos internos que compõem a estrutura da administração municipal.

Art. 4º - A atuação do município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e complementar e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos humanos materiais e financeiros disponíveis.

Art. 5º - A administração municipal compreende:
1) Administração direta, que se constitui das ações e serviços integrados na estrutura administrativa do gabinete do Prefeito, Assessorias, Departamentos e Diretorias.
2) Administração indireta, que compreende a categoria das entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

Art. 6º - A administração direta e indireta do Município de Jenipapo de Minas, na prática de seus atos, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa

Art. 7º - A estrutura administrativa direta, que compreende a Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, para a implementação de ações, execução obras e serviços de responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos com as respectivas diretorias:

I. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
a) Procuradoria Geral do Município
b) Chefia de Gabinete
c) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
1) Diretoria de Controle Interno
2) Diretoria de Tributação;
3) Diretoria de Convênios
4) Diretoria de Contabilidade;

d) Secretaria Municipal de Administração, que compreende:
1) Diretoria de Compras, Licitações e Almoxarifado;
2) Diretoria de Recursos Humanos.

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1) Diretoria de Transporte;
2) Diretoria de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;
3) Diretoria de Água e Abastecimento.

f) Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, que compreende
1) Diretoria de Transporte Escolar
2) Diretoria de Cultura, Lazer e Turismo
3) Diretoria de Esportes

g) Secretaria Municipal de Ação Social, que compreende:
1) Diretoria do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social

h) Secretaria Municipal de Saúde, que compreende:
1) Diretoria de Vigilância Sanitária;
2) Diretoria do Serviço de Enfermagem;
3) Diretoria de Programas;
4) Diretoria de Transporte em Saúde

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
1) Diretoria de Meio Ambiente
2) Diretoria de Programas

Art. 8° - As Secretarias na forma prevista no artigo anterior com auxílio do Gabinete e sob orientação superior do Prefeito Municipal, exercerão o controle integrado de suas ações e atribuições com o objetivo de:
I. Valorizar os cidadãos de Jenipapo de Minas cujo atendimento deve constituir meta prioritária da administração municipal;
II. Aprimorar permanentemente a prestação de serviços públicos de competência do município;
III. Articular ou complementar as ações do município com aquelas do Estado e da União para obtenção de melhores resultados e desempenhos na prestação de serviços de competência concorrente;
IV. Empenhar no aprimoramento da capacidade institucional da administração municipal, principalmente por meio de medidas que visem:
a) Simplificar e aperfeiçoar normas, métodos e processos de trabalho;
b) Coordenar e integrar esforços na administração dos serviços municipais;
c) Envolver a participação funcional dos servidores públicos municipais;
d) Aumentar a racionalidade das decisões sobre alocação de recursos e realização de
dispêndios na administração municipal;
e) Atuar com responsabilidade na gestão fiscal, através de ação planejada e transparente no sentido de prevenir riscos e corrigir desvios.
V. Promover o desenvolvimento econômico, social e administrativo do município, visando ao seu fortalecimento no contexto da região em que está situado;
VI. Garantir criteriosa ocupação equilibrada e harmônica do solo urbano em prol de melhor qualidade de vida para os habitantes do município;
VII. Proporcionar a integração da população à vida político-administrativa do município;
VIII. Preservar e recuperar o meio ambiente.

CAPÍTULO III
Da Competência dos Órgãos
Art. 9° - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade:
I. Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes e entidades públicas e privadas;
II. Publicar e divulgar os atos do Prefeito;
III. Responsabilizar pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete;
IV. Desenvolver atividades de imprensa e relações públicas da Prefeitura;
V. Desenvolver outras atividades afins;

Art. 10 – A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade:
I. Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
II. Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
III. Representar o Município em juízo, por intermédio de seu Diretor ou seu delegado;
IV. Elaborar anteprojetos de lei, de decreto e demais atos normativos;
V. Orientar sindicância, inquérito e processo administrativo, disciplinar e tributário;
VI. Elaborar minuta de contrato, convênios e outros atos administrativos;
VII. Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
VIII. Encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Controle Interno tem por finalidade:
I. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a questão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vista a regular e racionalizar a utilização dos bens públicos;
II. Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos;
III. Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito, ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;
IV. Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;
V. Elaborar estudos e estratégias para redução de custos e eliminação de desperdícios;
VI. Orientar, questionar e sugerir procedimentos para promover a transparência na Administração Municipal;

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Finanças tem por finalidade:
I. Programar, dirigir e supervisionar as atividades de lançamento e cobrança dos tributos municipais e propor providências e medidas regularizadoras;
II. Acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais no âmbito municipal;
III. Cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo calendário fiscal;
IV. Elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura as diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
V. Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento e das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
VI. Fiscalizar para garantir a aplicação da legislação tributária municipal e evitar a evasão de receitas;
VII. Elaborar e acompanhar a execução das políticas de modernização administrativa da Prefeitura;
VIII. Manter, organizar e atualizar o Cadastro Técnico Municipal;
IX. Promover o levantamento sistemático de dados e informações sobre o mercado imobiliário do Município, com o objetivo de instituir

processos de avaliação de imóveis, bem como subsidiá-los para efeitos tributários;
X. Fazer a contabilidade do município;
XI. Observar a aplicação das obrigações e dispositivos na legislação federal e estadual no tocante à questão da realização das despesas, das ações contábeis e administração dos recursos públicos municipais.
XII. Realizar os serviços de fiscalização de posturas, uso e ocupação do espaço público e construção de edificações;

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade:
I. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, por meio de concurso público, bem como as de planejamento e execução dos programas de aperfeiçoamento de pessoal;
II. Proceder ao levantamento de dados necessários á apuração dos dados funcionais de servidores para efeito de progressão e promoção;
III. Promover o encaminhamento de servidores à inspeção médica para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros procedimento legais;
IV. Realizar atos necessários à posse de servidores nomeados para cargos públicos municipais;
V. Controlar e acompanhar o registro de frequência dos servidores;
VI. Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, conservação e controle do uso dos bens patrimoniais do município;
VII. Promover a classificação dos bens imóveis da Prefeitura de acordo com a forma de aquisição, localização e características físicas;
VIII. Classificar e numerar os bens móveis permanentes de acordo com as normas de codificação;
IX. Fazer o levantamento periódico dos bens móveis da Prefeitura;
X. Fazer o levantamento global dos bens imóveis da Prefeitura;
XI. Orientar os demais órgãos da Prefeitura na política de compras adotada;
XII. Promover a realização das despesas autorizadas para a execução de serviços e aquisição de material;
XIII. Encaminhar, nos casos cabíveis, as requisições de serviços e compras, devidamente autorizadas, para a Comissão Permanente de Licitação para elaboração de processo licitatório;
XIV. Atualizar, organizar e manter o cadastro de fornecedores;
XV. Estabelecer normas para distribuição de material para os diversos setores da Prefeitura, instituindo controle sobre os mesmos.

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por finalidade:
I. Executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações e prédios para prestação de serviços à comunidade;
II. Promover a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos, pontes e mata-burros e das vias urbanas;
III. Executar as atividades de análise e aprovação de obras públicas e particulares;
IV. Executar as atividades de análise e aprovação de projetos referentes à lei de parcelamento do solo;
V. Executar as operações referentes ao trânsito e sistema viário;
VI. Programar e organizar as atividades relativas à distribuição dos veículos e máquinas da Prefeitura;
VII. Organizar e controlar a utilização, movimentação e apropriação dos custos dos veículos e máquinas;
VIII. Executar e fiscalizar as atividades relativas aos serviços de limpeza pública, coleta e deposição do lixo;
IX. Zelar pela administração do cemitério municipal;
X. zelar pela administração dos Terminal Rodoviário municipal;
XI. Promover o acesso da população aos serviços de iluminação pública, telefonia, água e esgoto;
XII. zelar pelo aformoseamento de praças e jardins e bom aspecto paisagístico urbano.

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo tem por finalidade:
I. Formular a política de educação do Município;
II. Incentivar a liberdade de aprender, ensinar e pesquisar;
III. Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando seu padrão de qualidade;
IV. Garantir o ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que a ele não tiverem acesso em idade própria;
V. Acompanhar e zelar pela aplicação do percentual da receita estabelecido em lei em atividades educacionais;
VI. Acompanhar e zelar pela correta aplicação dos recursos específicos destinados à educação.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Ação Social tem por finalidade:
I. Executar as atividades relativas à prestação dos serviços sociais e ao desenvolvimento comunitário a cargo do município;
II. Desenvolver projetos e programas com o objetivo de melhorar as condições sociais da coletividade;
III. Coordenar e articular ações dos órgãos públicos e entidades privadas na solução dos problemas sociais;
IV. Conceder auxílio material em casos de pobreza extrema ou outros de emergência devidamente comprovados;
V. Desenvolver estratégias de geração de emprego e qualificação de mão de obra.

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade:
I. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde do município;
II. Administrar as unidades de assistência médico-odontológica sob responsabilidade do município;
III. Executar serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, alimentação e nutrição e de saúde da população;
IV. Coordenar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a saúde da população;
V. Acompanhar e zelar pela aplicação do percentual da receita estabelecido em lei em atividades referentes à saúde.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem por finalidade:
I. Desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;
II. Executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos que atuam no setor agropecuário;
III. Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para o fomento econômico;
IV. Executar programas municipais de fomento à produção agrícola, ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
V. Executar programas de apoio e suporte às atividades econômicas do município;
VI. Coordenar e executar os serviços de mecanização agrícola;
VII. Coordenar e executar políticas e ações de preservação e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO IV
Da implantação da estrutura administrativa
Art. 19 – As atividades de administração que constituem sistemas específicos como pessoal, material, patrimônio, protocolo e arquivo, serviços gerais, bem como os de contabilidade, programação e orçamento serão operadas de forma homogênea e integrada por meio do Gabinete do Prefeito, Secretarias, Diretorias e Serviços.

CAPÍTULO V
Dos cargos e vencimentos
Art. 20 – Ficam criados os cargos de provimentos em comissão, ordenados por lotação e constantes do Anexo II da presente Lei.
Parágrafo Único: Os cargos de assessores técnicos deverão ser ocupados por profissionais detentores de curso superior ou comprovada especialização compatível com as atribuições específicas do órgão da lotação do cargo.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 21 – O organograma representativo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas constam do Anexo I desta Lei.

Art. 22 – Ficam extintos os órgãos e os cargos de provimento em comissão existentes na data de publicação desta Lei, sendo seus titulares automaticamente exonerados.

Art. 23 – Integram a presente lei os Anexos I e II.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jenipapo de Minas – MG, 04 de Março de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:C3B151DA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORÇAMENTÁRIA, EXERCÍCIO 2014

LEI Nº365/2013

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Faço saber, que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Jenipapo de Minas relativo ao exercício de 2014, compreendendo:
I As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V Equilíbrio entre receitas e despesas;
VI Critérios e formas de limitação de empenho;
VII Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI Definição de critérios para início de novos projetos;
XII Definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII Disposições sobre a dívida pública;
XIV Disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV Das disposições gerais e finais.

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2014, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2014-2017, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30/08/2013.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.
§ 2º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 – 2017, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, e pela Lei Complementar 131/2009, como também o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2014 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:
a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa;
e) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.
§ 1º - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2014 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2013, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.
Art. 10º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12º - Na fixação das despesas para o exercício de 2014, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Art. 13º – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será superior a no mínimo 1% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para a abertura de créditos adicionais.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III Exoneração dos servidores não estáveis.
IV Eliminação das despesas com horas-extras;

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único: Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I Atualização da planta genérica de valores do Município;

II Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI Instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO V
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único: Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I Para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II Para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2014, prioritariamente nas seguintes despesas:
I Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§ 1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO VII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades

públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único: O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

SEÇÃO IX

AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único: A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

SEÇÃO X

PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:

I As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III O cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I A previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III O cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV A previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

SEÇÃO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INICIO DE NOVOS PROJETOS;

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

SEÇÃO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SEÇÃO XIV
DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2014, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único: A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§ 2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§ 3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§ 4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único: As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único: A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2014, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2014 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida;
c) Dotações financiadas com recursos vinculados;
d) Dotações referentes a contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I Anexo de Metas Fiscais;
II Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 01 de Outubro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:AC34E36E

SECRETARIA DE GABINETE
REGULAMENTA PESCA NA BARRAGEM SETÚBAL

LEI Nº366/2013

"REGULAMENTA A PESCA NA BARRAGEM DO SETÚBAL, NAS ÁGUAS DO RIO SETÚBAL E SEUS AFLUENTES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Faço saber, que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A pesca, na Barragem do Setúbal, nas águas do Rio Setúbal e seus afluentes, no município de Jenipapo de Minas, será regida por esta Lei.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a captura de peixes, de qualquer espécie, para consumo e comercialização, na Barragem do Setúbal, nas águas do Rio Setúbal e seus afluentes, nos limites do Município de Jenipapo de Minas, em desacordo com o estabelecido nesta Lei.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo, aplica-se também no que tange à modalidade de pesca subaquática.

Art. 3º - Não será atingida pelas proibições constantes dos artigos anteriores a pesca exclusivamente esportiva (pesque e solte) e a de subsistência.

§ 1º - Só será permitida a captura e transporte de pescado, respeitando-se as quantidades e respectivas medidas mínimas, considerando-se nesta, desde que a conformação física da cabeça até a nadadeira caudal, conforme prevista na Legislação Estadual.

§ 2º - Só será permitido aos pescadores amadores um limite de captura e transporte de até 05 Kg de peixes mais um exemplar, respeitando os tamanhos mínimos de captura previstos na Legislação Estadual e Federal.

§ 3º - Os pescadores profissionais não estão sujeitos aos limites de peso e quantidade previstos nesta Lei.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de rede, tarrafa e qualquer outro aparelho de emalhar, bem como, o uso de Espinhel, Fisga, Pinda, João Bobo, Galão ou Cavalinho, além dos petrechos, métodos e técnicas proibidos na Legislação Estadual e Federal por qualquer categoria de pescador.
Parágrafo Único: Os pescadores profissionais cuja atividade é regulamentada pela União, tem sua atividade laborativa preservada, desde que não utilizem os petrechos, técnicas e métodos proibidos previstos nesta Lei.

Art. 5º - A violação dos dispositivos desta Lei constitui infração administrativa ambiental punida com multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), se primário e R$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência, sujeitando o infrator a demais sanções cíveis e penais.
§ 1º - O valor da multa será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, com base no índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – ou outra unidade fiscal que eventualmente a substitua.

§ 2º - Os produtos e instrumentos utilizados na prática da infração ambiental serão aprendidos, cuja destinação obedecerá aos mesmos critérios da Legislação Estadual e Federal.

Art. 6º - A fiscalização da atividade pesqueira compreenderá as fases de captura, extração, coleta, transporte, conservação, armazenamento, transformação, beneficiamento e industrialização, nos limites territoriais do Município de Jenipapo de Minas.

Art. 7º - Durante o transporte, nos mesmos limites territoriais do Município, a fiscalização averiguará a quantidade máxima e o tamanho mínimo das espécies capturadas.

Art. 8º - Fica liberado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de peixes provenientes da aquicultura ou pesque-pague, devidamente registrado junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA – ao Ministério da Agricultura ou ao Órgão estadual competente, com comprovação de origem.

Art. 9º - O Município de Jenipapo de Minas pode firmar convênios com Órgãos Ambientais, Estaduais e Federais para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 01 de Outubro de 2013

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:02BF63A7

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N°321/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 84, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM,;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LAISE LEITE PAIVA**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais **Nº319** e **322/2011**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Jenipapo de Minas – MG, 02 de Janeiro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:35DDECE1

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N°322/2013

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são

conferidas pelos artigos 70 e 84, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os servidores **DEISIANE RAMALHO LEITE, EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA** e **DAVSON DIAS VIEIRA**, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação como membros titulares, e **ARILSON NUNES JARDIM, CÉSAR PINHEIRO CRUZ** e **MILTON VIEIRA MALTA**, como membros suplentes..
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Jenipapo de Minas – MG, 02 de Janeiro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:7C952DB8

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA COMDEC-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE JENIPAPO DE MINAS

PORTARIA N°323/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA COMDEC-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor **ARILSON NUNES JARDIM**, para responder pela **COMDEC-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE JENIPAPO DE MINAS.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 02 de Janeiro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:B2A55035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2011 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** Objeto: Fica acrescido o montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao Termo de Contrato nº 09/2011, com recursos da Dotação Orçamentária nº: 01.06.01 - 01.031.0022.2029 - F. 95 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Continuam em plena vigência as demais cláusulas do contrato primitivo. Em 01/11/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0562838A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

( ) CONVITE	Nº	DE
( ) TOMADA DE PREÇOS	Nº	DE
( ) CONCORRÊNCIA	Nº	DE
(x) PREGÃO PRESENCIAL	Nº 50/2013	DE 15/10/2013

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

LICITANTE	LOTE	VALOR
HELP FARMA Prod. Farmacêuticos Ltda.	01	R$ 43.640,00
TOTAL		**R$ 43.640,00**

João Monlevade, 06 de novembro de 2013.

TEOFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7879F0FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53 - DE 24/10/2013

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA OBRAS em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade**, conforme Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedoras as seguintes empresas licitantes e seus respectivos valores:

EMPRESAS LICITANTES	LOTES	VALORES GLOBAIS R$
CASA ALVIM LTDA. - EPP	**1, 2, 7, 10, 11, 12, 14 e 15**	**127.121,36**
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME	**3 e 6**	**84.447,96**
RF DISTRIBUIDORA LTDA.	**9**	**246.999,00**
		Total 458.568,32

João Monlevade, 08 de Novembro de 2013.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F0E83AE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 9/2013

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na rua Geraldo Miranda, nº337, Carneirinhos, Centro – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos beneficiários da saúde pública no Município, torna público, para ciência dos interessados, que ficamretificadosos seguintes termos:

A CLÁUSULA 8 do Edital de Credenciamento passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA 8 – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
8.2 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura utilizará recursos de repasse do SUS, do Convênio nº082082/2013, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, no dia 28/6/2013, pag.90, firmado com o governo do Estado de Minas Gerais, que visa o custeio de plantões médicos e

mamografias e recurso próprio, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

10.302.0057.2184 – elemento despesa 3.3.90.36.00 – ficha 735 – fonte de recurso 1.23.00 – 149.00
10.302.0057.2184 – elemento despesa 3.1.90.04.00 – ficha 729 – fonte de recurso 1.02.00
10.302.0057.2184 – elemento despesa 3.1.90.13.00 – ficha 731 – fonte de recurso 1.02.00

A CLÁUSULA NONA da Minuta do Contrato passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 O presente Contrato apresenta valor anual de R$ ( ) e limite mensal de pagamento no valor de R$ ( ).
9.2 Para atender às despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital o CONTRATANTEutilizará recursos próprios e recursos oriundos de convênios, em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

10.302.0057.2184 – elemento despesa 3.3.90.36.00 – ficha 735 – fonte de recurso 1.23.00 – 149.00
10.302.0057.2184 – elemento despesa 3.1.90.04.00 – ficha 729 – fonte de recurso 1.02.00
10.302.0057.2184 – elemento despesa 3.1.90.13.00 – ficha 731 – fonte de recurso 1.02.00

3- Por fim, RATIFICAM-SE as demais cláusulas e termos do edital de Credenciamento nº9/2013.

João Monlevade, 13 de novembro de 2013.

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:00E4182C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2013

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2013**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (NOVO CRUZEIRO, SANTO HIPÓLITO E LARANJEIRAS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no dia **03/12/2013 às 09:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 14 de Novembro de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:08C50A87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

1) TERMO DE CONTRATO Nº 115/2013 – CLAIR SOARES DA SILVA. Objeto: Locação de imóvel, sediada à Rua Maria Clementina Braga, nº 155, Bairro Belmonte -João Monlevade – MG, em caráter emergencial, destinado a moradia da família da Srª. Andréia Maia Gonçalves de Jesus, decorrente da Dispensa nº 48/2013 - Valor R$ 1.052,00 - Prazo: 02 meses – Dot. Orç.: 06.182.0079-2147 – 33.90.36.00 - Ficha: 530 - Fonte de Recurso 1.00.00 Data: 28/10/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:929294B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
16º BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de Novembro de 2013**, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

PLACA	RECORRENTE	AIT	DECISÃO
GLF3155	ADEMAR AFONSO BICALHO	AB05362041	NÃO ACOLHIDA
GNK1862	AGEU JUNIO FERREZ DA SILVA	AB05361867	NÃO ACOLHIDA
GQG4119	ALEXANDRO REIS DA SILVA	AB05362832	NÃO ACOLHIDA
HHP4568	ANGELA APARAECIDA DE FREITAS	AB05362300	NÃO ACOLHIDA
HHP4568	ANGELA APARAECIDA DE FREITAS	AB05362277	NÃO ACOLHIDA
GRZ3024	ANTONIO DE CASSIO DA LUZ	AB05362937	NÃO ACOLHIDA
NYG2837	ANTONIO SILVA BRAGA	AB05357899	NÃO ACOLHIDA
GQM2705	ARIADNNE GEISA DA SILVA	AB05362248	NÃO ACOLHIDA
GQM2705	ARIADNNE GEISA DA SILVA	AB05362249	ACOLHIDA
HKP7063	CARLOA ALBERTO LOUREIRA	AB05362713	NÃO ACOLHIDA
OLX1763	CELSO ALOISIO DOS SANTOS	AB05361706	NÃO ACOLHIDA
OPI9112	CLAUDIA MOREIRA ALV. ALVES	AB05361879	NÃO ACOLHIDA
HCQ0799	DALVA TORRES BAHIA LABRUNA	AB05362490	NÃO ACOLHIDA
KKM4457	DEBORA PAULA SART. DOS SANTOS	AB05362380	ACOLHIDA
GVO9525	DEUSDEDIT FIRMINO RIBEIRO	AB05362822	NÃO ACOLHIDA
HNC5558	EDSON PERDIGÃO JUNIOR	AB05362692	NÃO ACOLHIDA
GQV0761	EDVALDO PINDARO POLICARPO	AB05362539	NÃO ACOLHIDA
HDB9518	ELI MARCIO BRAGA	AB05361114	NÃO ACOLHIDA
HMV7139	ELIO MARTINS DE OLIVEIRA	AB05925149	NÃO ACOLHIDA
HHS0463	ENOY ARAUJO CALDEIRA E BR	AB05362124	NÃO ACOLHIDA
JGZ2128	ERIKA PRYSCILA DOMINGOS DORIM	AB05362441	ACOLHIDA
GRZ3754	EUSTAQUIO GERVASIO	AB05362398	NÃO ACOLHIDA
GXY7546	FERNANDO TALES MOREIRA	AB05362329	ACOLHIDA
JMX7623	FRANCISCO FONSECA	AB05361929	NÃO ACOLHIDA
GQG4800	GARDENIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	AB05362617	NÃO ACOLHIDA
HFW9272	GERALDO MARCOS DOS ANJOS	AB05362805	NÃO ACOLHIDA
OLU4979	GERALDO VALENTIM GOMES	AB05362144	NÃO ACOLHIDA
GXD5730	GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA	AB05362332	NÃO ACOLHIDA
DFE1400	JAIRO GERALDO LAZARO DO NASC.	AB05357917	ACOLHIDA
GVE2921	JEAN SERGIO RIBEIRO RODRIGUES	AB05362345	NÃO ACOLHIDA
OMD8685	JOÃO CARLOS ARTUSO	AB05362466	NÃO ACOLHIDA
HMG8317	JOÃO HERCULANO BATISTA	AB05362509	NÃO ACOLHIDA
HGZ7798	JORDANA TORRES MACHADO	AB05362344	NÃO ACOLHIDA
HCS5560	JOSE CUSTODIO DE MIRANDA	AB05361119	NÃO ACOLHIDA
HNB7736	JOSE DONIZETE DOS SANTOS	AB05362078	NÃO ACOLHIDA
BMD9388	JOSE ISRAEL DA SILVA	AB05362570	NÃO ACOLHIDA
GVX2563	JOSE LOPO MONTALVÃO	AB05362050	NÃO ACOLHIDA
HAR9237	JOSE MARCIANO FRAGA	AB05362670	ACOLHIDA
OLP4526	JOSE RAIMUNDO VELOSO	AB05361917	NÃO ACOLHIDA
OQM1088	JULIO MARTIN ABAD SEMINÁRIO	AB05362576	NÃO ACOLHIDA
KGG2551	JUDSON SOARES PEREIRA	AB05362182	NÃO ACOLHIDA
GRY8534	JOSE PATROCINIO DE FIGUEIREDO	AB05362423	NÃO ACOLHIDA
GVO9728	LEONARDO DE FELIPE MACHADO	AB05362338	NÃO ACOLHIDA
GWQ9023	LEVI PIRES DE SOUZA	AB05362727	NÃO ACOLHIDA
HHS1165	LILIANE GONÇALVES LIMA MENDES	AB05360674	NÃO ACOLHIDA
HGL5364	LUCIANO VIEIRA	AA04522166	NÃO ACOLHIDA
GUL4136	LUIZ ANTONIO SILVA FRANCISCO	AB05362527	NÃO ACOLHIDA
OLU1560	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	AB05362616	NÃO ACOLHIDA
KNN7144	MARCELO MARÇAL AMBROSIO	AB05362669	NÃO ACOLHIDA
HLO9900	MARCOS VINICIUS LOUREIRO	AB05357918	NÃO ACOLHIDA
GVO7824	MARIA ELIZABETH GUIMARÃES	AB05361116	NÃO ACOLHIDA
HBR3666	MARCO JUSCELINO JARDIM	AB05362291	NÃO ACOLHIDA
GVO9613	MARIA GORETH FERNANDES	AB05362643	NÃO ACOLHIDA
GTH5371	MICHEL CARLOS PEREIRA	AB05361808	NÃO ACOLHIDA
GQF6368	NAPOLEÃO VIEIRA	AB05361870	NÃO ACOLHIDA
OPB9481	NEIDE MARTINS OLIVEIRA COELHO	AB05362718	NÃO ACOLHIDA
HLU6285	NEUCILENE MARIA MARTINS	AB05362143	NÃO ACOLHIDA
OQJ9550	PROJETELE ENGENHARIA S A	AB05362975	ACOLHIDA
HJR0116	RAIMUNDO NONATO MOTA	AB05361761	NAÕ ACOLHIDA
HLF5538	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	AB05362147	NÃO ACOLHIDA
CLP0216	RENATA MOTTA SILVA	AB05362654	NÃO ACOLHIDA
HJI1430	RONY ALVES DE MORA	AB05362009	ACOLHIDA
HHS1207	ROSA MARIA DE BRITO MARTINS	AB05362383	NÃO ACOLHIDA
HHS2880	ROSANGELA GUIMARÃES RIBEIRO	AB05362068	NÃO ACOLHIDA
HDB9240	ROSIANE GOMES PESSOA COSTA	AB05362313	NÃO ACOLHIDA
HJN2040	TARCISIO AFONSO VALAMIEL	AB05362880	NÃO ACOLHIDA

	LELIS		
OPE4907	TIAGO DE ARAUJO VASCONCELOS	AB05362602	NÃO ACOLHIDA
GVO8295	VALDIRENE DE ARAUJO SILVEIRA	AB05362386	NÃO ACOLHIDA
LNX0617	VIAÇÃO OURO VERDE LTDA - ME	AB05357944	ACOLHIDA
HJB9276	VITOR ENRILES FERREIRA AMORIM	AB05362533	NÃO ACOLHIDA
HHS2030	VIVIANE GOMES RODRIGUES VIEIRA	AB05362451	NÃO ACOLHIDA
HHS1967	WENI DE SOUZA ASSIS	AB05362726	NÃO ACOLHIDA

IMPORTANTE: Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3432208A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição Futura de Materiais Odontológicos – Pregão 44/2013 - publicado em 25 de outubro de 2013, pag.23, DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS – onde se lê R$147.560,35, leia-se R$ R$ 147.500,35; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA – onde se lê 88.760,80, leia-se R$ 88.842,52.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5CAC84B1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Dietas Enterais, decorrente do Pregão 48/2013 – Valor: R$ 17.744,00 – Prazo: 12 meses – Data: 23/10/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:70151FEA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: NUTRICOM COMERCIAL LTDA-ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Dietas Enterais, decorrente do Pregão 48/2013 – Valor: R$ 24.570,00 – Prazo: 12 meses – Data: 23/10/2013

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:DADC4DD6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Dietas Enterais, decorrente do Pregão 48/2013 – Valor: R$ 65.838,80 – Prazo: 12 meses – Data: 23/10/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E87B84B5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: VIAMED COMERCIAL LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Dietas Enterais, decorrente do Pregão 48/2013 – Valor: R$108.497,25 – Prazo: 12 meses – Data: 23/10/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:07DE2DE9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: CONEXSAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA.-ME Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais Hidráulicos, decorrente do Pregão 47/2013 – Valor: R$ 13.344,00 – Prazo: 12 meses – Data: 22/10/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EFD612FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais Hidráulicos, decorrente do Pregão 47/2013 – Valor: R$ 15.657,64 – Prazo: 12 meses – Data: 23/10/2013

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A8538E29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais para Pavimentação Asfáltica, decorrente do Pregão 49/2013 – Valor: R$ 259.785,00 – Prazo: 12 meses – Data: 13/11/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:12201BE5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 60/2013

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 60/2013**, cujo objeto É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, em atendimento á Secretaria Municipal de Esporte e Laser, no dia **27/11/2013 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 13 de novembro de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C29E11BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 110/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à RCA – Imóveis Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 13/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:E6BA9288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 109/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 109/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Maciel Imóveis Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 13/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:650AED44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO N.º10/2013 - CONTRATAÇÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o X Processo Seletivo, para Auxiliar de Enfermagem, conforme Edital n. 10/2013.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:0F99947F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 145/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 145/2013.** OBJETO: Contratação de serviço de divulgação e veiculação em carro de som e em mídia escrita (jornal local) de matérias institucionais da PMLP. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 02/12/2013 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br,

Pregoeiro, 13/11/2013.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:7B225AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 151/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 151/2013.** OBJETO: Aquisição de joelheira de suspensão e liner em copolímero. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 28/11/2013 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br,

Pregoeiro, 13/11/2013

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:D26F2E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 081/2013-INEXIGIBILIDADE 005/2013

Proc. 081/2013-Inexigibilidade 005/2013-Credenciamento 003/2013-Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de fornecimento de refeições nas cidades de Coração de Jesus e Lagoa dos Patos-Sr, Prefeito **RATIFICA E HOMOLOGA** a favor de Gilberto Fonseca Gomes-ME-CNPJ 12.465.242/0001-30-Valor R$12.000,00-12/11/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:9A6295B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 081/2013-INEXIGIBILIDADE 005/2013-CREDENCIAMENTO 003/2013-

Proc. 081/2013-Inexigibilidade 005/2013-Credenciamento 003/2013-Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de fornecimento de refeições nas cidades de Coração de Jesus e Lagoa dos Patos-**CTR 116/2013**-Signatários Hércules Vandy Durães da Fonsca e Gilberto Fonseca Gomes p/ Gilberto Fonseca Gomes-ME-CNPJ 12.465.242/0001-30-Valor: R$12.000,00-Data: 12/11/2013-Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:6B576DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a paralisação do expediente no âmbito administrativo do Município no dia 14 de novembro de 2013, para fins de economia de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos Hércules Vandy, com base na Lei Orgânica Municipal e nas Constituições Estadual e Federal, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Considerando a crescente perda de receitas do Município em virtude da diminuição gradativa e de grande monta dos valores repassados pela União Federal concernentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e a necessidade de se preservar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, fica estipulada a paralisação do expediente administrativo na Prefeitura Municipal e em todos os seus órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no dia 14 (quatorze) de novembro de 2013.
Art. 2º. Ante à crescente municipalização dos serviços pela União Federal sem o correspondente repasse de recursos para custeá-los, e, considerando-se a rotineira renúncia ou a desoneração de tributos federais que compõem a base de cálculo das verbas repassadas a título de FPM, o Executivo Municipal determina a adoção de medidas em caráter de urgência visando a economicidade e a diminuição dos gastos em sentido geral.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá decretar, sempre que necessário, a paralisação de serviços não essenciais, e/ou a diminuição de despesas diversas, para a redução de gastos, visando manter o equilíbrio fiscal e evitar o corte e/ou a interrupção de serviços imprescindíveis à população.

Art. 4º. A paralisação determinada no artigo 1º deste Decreto não prejudicará em nenhuma hipótese os serviços essenciais, em especial os da área de saúde, garantindo a todos os cidadãos o atendimento e o direcionamento necessários.
§ único – sem prejuízo do ano letivo escolar, a Secretaria Municipal de Educação assegurará a reposição da respectiva carga horária dos alunos da rede pública municipal de ensino, relativa ao dia da paralisação, através de ato normativo próprio.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos MG, 11 de novembro de 2013.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:780F9A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

Proc. 0139/2013 - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2012 - FNDE – Pregão Eletrônico nº 50/2012 Registro de Preços - Processo Administrativo nº. 23034.005848/2012-85. Objeto: AQUISICAO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DA EDUCACAO BASICA DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTERIO DA EDUCACAO, CONF. AUTORIZACAO PARA ADESAO A ATA REGISTRO DE PRECOS DO PREGAO ELETRONICO 50/2012/FNDE/MEC. Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari. Contratada: MARCOPOLO AS, CNPJ nº 88.611.835/0008-03. Valor: R$ 196.500,00.

Lambari, 29 de outubro de 2013. Lei Federal 8.666/93.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:D23F058D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2013 – PRC N.º 085/2013. Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Célio Xavier da Cunha, Secretário Municipal de Obras, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a empresa AMB Projetos Ambientais Ltda. ME., inscrita no CNPJ n.º 14.163.599/0001-99, com sede na Rua Professora Violeta Santos, 336, bairro Democrata, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.035-210, para realização de projeto complementar com revisão do Projeto de Saneamento Básico do Município de Laranjal, no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Laranjal, MG, 05 de novembro de 2013.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:C9F2EDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 - "MAIOR DESCONTO POR ITEM". O Pregoeiro designado através da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2013, torna público que fará realizar no dia **27 de novembro de 2013, às 13:00 horas**, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Rua Pernambuco nº 780 – Centro – nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, **OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA MECANICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste-MG, 13 de novembro de 2013.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:95BD8D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 016/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando todo o teor do Processo de Sindicância Nº 001/2013, autuado em, 05 de setembro de 2013 e finalizado em 28 de outubro de 2013;

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados a Srtª. ***Cíntia Vieira Bento*** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/C a Srtª. ***Lília Batista Pereira*** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/J a Srª. ***Mara Rúbia Azevedo de Oliveira***, ocupante do cargo de Técnico Médio I – Técnico Médio Administrativo III/F, para sob a presidência da primeira, comporem a comporem a Comissão de Inquérito Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos I, II, VI e VIII e do disposto no art. 123, incisos X, XII e XV, todos da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31/07/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Gral do Município de Luz) e que pode implicar na aplicação da penalidade de exoneração do cargo público, prevista no art. 133, inciso III, fundada no disposto no § 1º e no art. 137, ambos da LCM Nº 034/2013, pelo Sr. ***JOSÉ RONALDO DE PAULA***, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 756.541.136-15, portador da CI-RG MG- 5.880.470-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I-Servente de Pedreiro I/0, Matrícula nº 4716,

em razão da prática das seguintes condutas ilegais contra a Administração Pública Municipal de Luz:

I – Realizar comercialização (vendas) de áreas destinadas para construção de túmulos do Cemitério Público Municipal, Administrado pela Prefeitura Municipal de Luz, sem o devido processo legal e contrariando a legislação municipal, para os cidadãos: Maria Aparecida, José Lobato Filho, Antelmo José da Silva e Maria Gasparina Lima;
II – apropriar de recursos financeiros oriundos da comercialização (vendas) de áreas destinadas para construção de túmulos do Cemitério Público Municipal, Administrado pela Prefeitura Municipal de Luz, os quais, são receitas do Município de Luz;
III – ter se unido em conluio com o servidor JOSÉ EDMAR PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 042.553.936-99, portador da CI-RG-MG-10.310.999-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I-Coveiro I/0, Matricula nº. 4712, para a prática das condutas ilegais de que tratam os incisos anteriores.

Art. 2º. A Presidente da comissão designará um de seus membros para Secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a sindicância, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8EF559F3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 017/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando todo o teor do Processo de Sindicância Nº 001/2013, autuado em, 05 de setembro de 2013 e finalizado em 28 de outubro de 2013;

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados a Srtª. ***Cíntia Vieira Bento*** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/C a Srtª. ***Lília Batista Pereira*** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/J a Srª. ***Mara Rúbia Azevedo de Oliveira***, ocupante do cargo de Técnico Médio I – Técnico Médio Administrativo III/F, para sob a presidência da primeira, comporem a comporem a Comissão de Inquérito Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos I, II, VI e VIII e do disposto no art. 123, incisos X, XII e XV, todos da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31/07/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Gral do Município de Luz) e que pode implicar na aplicação da penalidade de exoneração do cargo público, prevista no art. 133, inciso III, fundada no disposto no § 1º e no art. 137, ambos da LCM Nº 034/2013, pelo Sr. ***JOSÉ EDMAR PEREIRA***, brasileiro, casado, inscrito no CPF 042.553.936-99, portador da CI-RG-MG-10.310.999-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I-Coveiro I/0, Matricula nº. 4712 em razão da prática das seguintes condutas ilegais contra a Administração Pública Municipal de Luz:

I – Realizar comercialização (vendas) de áreas destinadas para construção de túmulos do Cemitério Público Municipal, Administrado pela Prefeitura Municipal de Luz, sem o devido processo legal e contrariando a legislação municipal, para os cidadãos: Maria Aparecida, José Lobato Filho, Antelmo José da Silva e Maria Gasparina Lima;
II – apropriar de recursos financeiros oriundos da comercialização (vendas) de áreas destinadas para construção de túmulos do Cemitério Público Municipal, Administrado pela Prefeitura Municipal de Luz, os quais, são receitas do Município de Luz;
III – ter se unido em conluio com o servidor JOSÉ RONALDO DE PAULA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 756.541.136-15, portador da CI- RG MG- 5.880.470-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I-Servente de Pedreiro I/0, Matrícula nº 4716, para a prática das condutas ilegais de que tratam os incisos anteriores.

Art. 2º. A Presidente da comissão designará um de seus membros para Secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a sindicância, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7B10DEF3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 92 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima vigésima quarta reunião, realizada no dia 26 de agosto de 2013".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área, resposta ao ofício do Sr. José Ozanan Botinha e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
083/2013	Centro Esportivo Laerton Paulinelli	Avenida Guarim Caetano nº. 646.
085/2013	Judithe Cardoso Vitor	Rua Nelson Gomes de Macedo nº. 572.
086/2013	Cooperativa de Produtos Agropecuários de Luz	Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 260.
087/2013	Antenor de Oliveira Araújo	Rua Antônio Caetano de Carvalho s/nº.
089/2013	Geraldo Magela Chagas de Carvalho	Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 370.
090/2013	Ulisses da Silva Batista	Rua Dezesseis de Março nº. 612.
092/2013	Vander Domingos Ferreira	Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 290.
194/2010	Dalvani Sousa Oliveira	Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 1151.
002/2013	Vilma Maria Souza	Rua dos Cocais nº. 345.
068/2013	Tatiane Ribeiro da Silva	Rua Estrela do Indaiá nº. 119.

Art. 2º. Fica deferido parcialmente, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
029/2013	Adriana Maria de Paula	Rua Mauro Sebastião Braga nº. 150.

Art. 3º. Fica indeferido na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
084/2013	Estela Maria Nascimento	Rua Campos Altos nº. 207.
093/2013	Bruno Paolinelli Macedo	Rua São Gotardo nº. 103.

Art. 4º. Ficam deferidos quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedidos de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
36.564/2013	Humberto Giordani Filho/Ainda Marlene	Rua Treze de Maio esquina com Rua Otávio Veloso.
36.575/2013	Ana Paula Carvalho Oliveira	Rua Jacob J. de Andrade.

Art. 5º. Fica sem análise o processo do Sr. José Osanan Botinha, intervenção em área de preservação permanente-APP, localizada na Avenida Dr. Josaphat Macedo - Córrego Açudinho, aguardando o parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Luz.

Art. 6º. Fica deferido o parecer para instalação da atividade de asfaltamento sobre base de poliédrico com: Capina lavagem e varrição das vias com retirada de entulho; Placa de obra 3m x 1,5m (padrão Estado); Pintura de ligação – emulsão asfáltica RL-1C inclusive transporte de matéria-prima; Execução de camada de regularização em PMF (espessura estimada 2cm) e capa asfáltica em PMF (espessura final média de 3 cm), inclusive transporte da mistura até o local da obra; Execução de rampa de acesso a portador de necessidades especiais em concreto e Sarjeta Tipo 1 -50 x 5 cm, I = 3%, Padrão DEOP-MG. O projeto consiste no asfaltamento das seguintes vias públicas: Rua Estrela, Rua Inácio Garcia e Garcia, Rua João Garcia de Lima, Rua Tabelião José G. Costa, Rua Rosina Batista Vieira, Rua Dom Manoel, Rua Capitão Dú, Rua Lagoa da Prata, Rua Córrego Danta e Distrito de Esteios.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de agosto de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4C7C99CC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 93 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da centésima vigésima quinta reunião, realizada no dia 25 de setembro de 2013".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, o pedido de Desmembramentos de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
36.641/2013	Wilson Sousa Silva	Rua Presidente Getúlio Vargas, 1370.
36.657/2013	Vicente Bernardes da Silva	Rua Professor Botinha, 41.
36.660/2013	Hélia Nogueira Rodrigues e outros	Rua Goiás s/nº.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de setembro de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:401FDA76

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 94 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima vigésima sexta reunião, realizada no dia 03 de outubro de 2013".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área, resposta ao ofício do Sr. José Ozanan Botinha, parecer sobre o Loteamento Grandes Lagos, parecer a Luzz Agropecuária Ltda. e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
094/2013	Fabrícia Paolinelli Macedo Guimarães	Rua Nelson Gomes Macedo nº. 31.
096/2013	Jairo Nicodemos Alves	Rua Abaeté nº. 400.
097/2013	Cooperativa de Produtos Agropecuários de Esteios Ltda.	Rua Professora Maria José Miranda nº. 55 – Esteios.
098/2013	Maria da Conceição Santos Lima	Rua Paineiras nº.100.
100/2013	Prefeitura Municipal de Luz	Rua Nelson Gomes Macedo nº. 74 – Casa Grande.
101/2013	Djalma Couto Silva	Rua Dr. Arduíno César nº. 371.
102/2013	Ulisses da Silva Batista	Rua Dezesseis de Março nº. 612.
103/2013	Daniel Feliciano Resende Silva	Rua Treze de Maio nº. 1441.
069/2013	Sérgio Gomide Néri Freitas	Rua Santo Antônio do Monte nº. 460.

Art. 2º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos condicionados o plantio antecipado de outras espécies:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
095/2013	Lourival de Oliveira	Rua Iguatama nº. 51.
099/2013	Maria Cecília Bahia Paulinelli	Rua Vigário Parreiras nº. 889.

Art. 3º. Fica autorizado a substituição de uma sibipiruna e um pinheiro localizados no canteiro central da Rua Nossa Senhora de Fátima.

Art. 4º. Fica indeferida a intervenção em área de preservação permanente – app às margens do Córrego Açudinho, localizada na Avenida Dr. Josaphat Macedo, do proprietário o Sr. José Osanan Botinha, não caracterizando obras decorrentes de utilidade pública, de interesse social ou ações consideradas eventuais e de baixo impacto.

Art. 5º. Fica autorizada a intervenção no Loteamento Grandes Lagos, apresentou a Portaria 01763/2013 de 13/08/13 para outorga.

Art. 6º. Fica deferida a concessão do Alvará de Funcionamento para a empresa Luzz Agropecuária Ltda.

Art. 7º. Fica concedida a Daniele Silva Campos Resende – Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 144, uma declaração para demolição e reconstrução de um imóvel localizado em área de preservação permanente – app, com algumas considerações: É vedada a expansão da área ocupada, portanto, não poderá intervir em direção à margem do Córrego Açudinho, que está a 9,30m do muro; Verificada a existência de risco de agravamento de processos erosivos ou de inundações, é de inteira responsabilidade da proprietária do imóvel a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade do imóvel; Verificada a existência de qualquer resíduo de construção e demolição às margens do Córrego Açudinho, é de inteira responsabilidade da proprietária do imóvel a retirada dos mesmos; Compete à proprietária do imóvel, obter informações do projeto de implantação da Avenida Sanitária, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Luz, acerca das dimensões das vias, com intuito de verificar se a referida avenida atingirá o imóvel; Caberá a proprietária do imóvel, apresentar junto a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA, a planta do imóvel a ser reconstruído, aprovada pelo setor competente da Prefeitura Municipal; Compete à proprietária do imóvel, a responsabilidade de qualquer obra de engenharia necessária a reconstrução do imóvel; Ficará ciente a proprietária do imóvel, acerca de que a área em questão trata-se de uma área de preservação permanente (margem do Córrego Açudinho), área em que poderá ocorrer erosão do solo, enchentes e deslizamentos de terra, ficando claro que, qualquer órgão público estará exime de responsabilidades.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de outubro de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A2C27AE3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 95 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

> "Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da centésima vigésima sétima reunião, realizada no dia 25 de outubro de 2013".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, em caráter emergencial/especial e processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
107./2013	Rogério Batista de Matos	Rua Paraná,159.

Art. 2º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, o pedido de Desmembramentos de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
36.666/2013	Lázaro Dias de Almeida	Rua Jacy Cláudio Maciel.
36.772/2013	José Ferreira – Espólio	Rua Coronel José Thomás, 869.
36.782/2013	José Natal Cipriano	Rua Sete de Setembro esquina com Rua Olhos da Água.
36.793/2013	Ana Paula Carvalho Oliveira	Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de outubro de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7E8376EE

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2013 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA ANTONIO ALBERTO VIEIRA 39829014649. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA CONVENCIONAL 60X90 CM, APROXIMADAMENTE 25 KG PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA. VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). PRAZO DE 12 MESES. LUZ, 28.10.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0B002207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013 - Processo Administrativo 156/2013 - O Prefeito Municipal de Natércia, MG, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial N° 043/2013 objetivando a **Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público Preenchimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2013. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 13 de novembro de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

FELIPE DA SILVA AMARAL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:C34CD021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO 15/13

Dispõe sobre a APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA CONTRA A DENGUE NO MUNCÍPIO DE PARÁ DE MINAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, em **decisão unânime** na reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2013, e considerando;

• Que a transmissão de dengue no Estado de Minas Gerais tem sido motivo de grande preocupação em função do dano causado à população, especialmente em determinadas áreas do Estado onde as taxas de incidência, o número de casos graves e até mesmo a ocorrência de óbitos;
• Que o município de Pará de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde, e preocupado com o risco de transmissão de dengue elaborou seu planejamento de ações para o próximo período de transmissão;

• Que o Plano de Contingência Municipal Contra a Dengue tem por objetivos evitar a ocorrência de óbitos, controlar e estadiar a dengue;

DELIBERA

Art. 1º - pela APROVAÇÃO do Plano de Contingência Municipal Contra a Dengue, período 2013/2014, no município de Pará de Minas.
Art. 2º – O Secretário Municipal de Saúde de Pará de Minas, é o responsável pela execução das ações descritas no Plano de Contingência Municipal Contra a Dengue, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais.
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2013.

MÔNICA HANKE DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:3A617D22

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO 16/13

Dispõe sobre a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, DE POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA – PACE NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS , e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, em **decisão unânime** na reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2013, e considerando;

• Que a implantação e manutenção do Posto Avançado de Coleta Externa / HEMOMINAS tem por objetivo fortalecer o suporte dos serviços de hemoterapia e hematologia, atendendo a demanda de sangue e componentes da região;

• Que a instalação e manutenção do Posto avançado de Coleta Externa/HEMOMINAS irá otimizar a prestação de serviços na área da saúde da região;

DELIBERA

Art. 1º - Pela **APROVAÇÃO**, por meio de cooperação mútua, **DO POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA – PACE/ HEMOMINAS, NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**
Art. 2º – O município de Pará de Minas cumprirá todas as obrigações previstas para a instalação e manutenção do PACE/HEMOMINAS.
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2013.

MÔNICA HANKE DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:DFF4C8CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 098/2013 PRC 1489/2013 RP 044/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n.° 098/2013 PRC 1489/2013 RP 044/13** as empresas: *"BRASFILME COM. EMPREENDIMENTOS E PARTICIP. LTDA"* itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 006. *"IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A"* itens: 007 e 008.

Pará de Minas, 12 de Novembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:5D61A36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÃO Nº 141/2013 - CONVITE Nº 07/2013 - SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o resultado de Processo de Licitação nº 141/2013 - Modalidade Convite nº 07/2013 - Objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria nas áreas administrativas, contábil e financeira, para acompanhar convênios, prestação de contas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, resultado das propostas apresentadas: Reis e Reis Auditores Associados – CNPJ: 06.997.348/0001-81, R$ 48.000,00/anuais (quarenta e oito mil reais) e R$ 4.000,00/mensais (quatro mil reais), Mercury Assessoria e Sistemas Ltda., CNPJ: 07.016.011/0001-09, R$ 36.000,00/anuais (trinta e seis mil reais) e R$ 3.000,00/mensais (três mil reais) , e ContabilPrev – Contabilidade e Previdência Municipal LTDA, CNPJ: 05.824.462/0001-47, R$ 39.000,00/anuais (trinta e nove mil reais) e R$ 3.250,00/mensais (três mil duzentos e cinqüenta reais). Sagrou-se vencedora a Licitante: Mercury Assessoria e Sistemas Ltda., CNPJ: 07.016.011/0001-09, R$ 36.000,00/anuais e R$ 3.000,00/mensais (três mil reais).

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:6A73F860

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2013 - PROCESSO Nº 143/2013

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que RATIFICOU, para fins do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o Procedimento Licitatório nº 143/2013 - Dispensa de Licitação nº 33/2013, que teve como contratado a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, situada na rua Guaianases, nº 1238 - Bairro Campos Elísios - São Paulo - SP, objeto:

contratação de seguro total ao Veículo Fiat Uno Mille Way Economy, 1,0 Flex, 2013/2013 pertencente a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, valor R$ 872,80. fundamento legal inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:BD3A5E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC. 088/2013 PP067/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 088/2013 Pregão Presencial 67/2013 Homologo o Processo Licitatório com objeto **Prestação de serviço especializado de desratização e dedetização nas escolas, creches, pré-escolar municipal, caip, núcleos de atendimento da educação em tempo integral, semed, almoxarifado da semed e unidades de saúde no município de Pirapora-MG, em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) DOM VENUTO COMERCIO E SERVIÇO** DE DESINSETIZACÃO LTDA ME no valor total R$ 12.250,00.

Pirapora, 04 de novembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5799A28B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC. 059/2013 PP 045/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 059/2013 Pregão Presencial Nº 045/2013 Homologo o Processo Licitatório com objeto **Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes em Tratamento de Hemodiálise no Município de Pirapora,** em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **CLAUDINÉIA NUNES MACEDO –ME**, no valor total R$ 61.950,00.

Pirapora, 07 de outubro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7AF701E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC. 065/2013 PPRP 049/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 065/2013 Pregão Presencial C/ Registro de Preço Nº 049/2013 Homologo o Processo Licitatório com objeto **Aquisição de Material Hidráulico para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG**, em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **MATRICS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total **R$** 57.409,70.

Pirapora, 29 de setembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:87D8B019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC. 086/2013 PP 065/2013

HOMOLOGAÇÃO-Processo Licitatório Nº 086/2013 Pregão Presencial Nº 065/2013 Homologo o Processo Licitatório com objeto **Aquisição de Uniformes Padronizados para atender a Guarda Municipal do Município de Pirapora/MG.** em favor da licitante vencedor (es) pela(s) empresa(s) **GENIUS IND. E COM. VESTUARIO** no valor total **R$** 5.578,40**; MARIA DE LOURDES LEITE TORRES** no valor de 2.576,40**; MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** no valor de 1.899,60 **E MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** no valor de 11.022,00.

Pirapora, 30 de Outubro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:20DEDC1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

Pregão Presencial nº 073/2013
Processo licitatório nº096/2013

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial Nº 073/2013, Processo Licitatório Nº 096/2013**, com o seguinte objeto: **Aquisição de Materiais (EQUIPAMENTOS E OUTROS) específicos para implantação da Escola de Educação Infantil no Bairro N. Sra Aparecida, através do Plano de Ações Articuladas – PAR/PROINFÂNCIA.** A entrega e abertura dos envelopes será no dia 29/11/2013 as 09:00hs. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 13:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100

Pirapora (MG).

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:1957A5AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

Pregão Presencial nº 070/2013
Processo licitatório nº093/2013A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial Nº 070/2013, Processo Licitatório Nº 093/2013**, com o seguinte objeto: **Aquisição de Brinquedos para uso na área de recreação das Creches Municipais na Rede Municipal de Ensino de Pirapora - MG.** A entrega e abertura dos envelopes será no dia **03/12/2013 as 15:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 13:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100

Pirapora (MG).

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:E661CAE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2013

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 066/2013, Processo Licitatório Nº 087/2013**, com o seguinte objeto: **Aquisição de Material de Pintura para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora.** A entrega e abertura dos envelopes **09/12/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100

Pirapora (MG).

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:59D099BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013

Pregão Presencial com Registro de Preços nº 069/2013
Processo licitatório nº092/2013

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 069/2013, Processo Licitatório Nº 092/2013**, com o seguinte objeto**: Aquisição de ferramentas para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora.** A entrega e abertura dos envelopes será no dia **10/12/2013 as 09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 13:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100

Pirapora (MG).

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:51BBAB40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

Tomada de Preços nº 014/2013
Processo licitatório nº104/2013A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que a **Tomada de Preços nº 014/2013, Processo Licitatório Nº 104/2013**, cujo objeto é a**: Prestação de serviços de revestimento em mosaico de pedra portuguesa na extensão da calçada da Avenida São Francisco no município de Pirapora**. Os envelopes de Habilitação serão abertos no dia **02/12/2013 as 09:00hs**. Demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100

Pirapora (MG).

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:01DC38AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013

Tomada de Preços nº 015/2013
Processo licitatório nº105/2013

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que a **Tomada de Preços nº 015/2013, Processo Licitatório Nº 105/2013**, cujo objeto é a**: Prestação de serviços de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (Bairros: Santa Mariana, Nova Pirapora e Morada do Sol) no município de Pirapora/MG**. Os envelopes de Habilitação serão abertos no dia **04/12/2013 as 09:00hs**. Demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100

Pirapora (MG).

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:23F11594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

Tomada de Preços nº 016/2013
Processo licitatório nº106/2013A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que a **Tomada de Preços nº 016/2013, Processo Licitatório Nº 106/2013**, cujo objeto é a**: Prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Modelo Tipo I A – no Bairro Cidade Jardim no município de Pirapora/MG**. Os envelopes de Habilitação serão abertos no dia **06/12/2013 as 09:00hs**. Demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100

Pirapora (MG).

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:0DF7B7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 153/13

Ata da Centésima Nonagésima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 210/13, na modalidade Pregão N° 153/13, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), PARA USO DOS SERVIDORES VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, COM O FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS PAGOS, DURANTE 12 MESES, EM REGIME DE COMODATO; CONFORME A PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Aos treze dias do mês de novembro de 2013, às 12:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar o recurso apresentado pela empresa “Telefônica do Brasil S/A”. A CPL resolveu não acatar o recurso apresentado pela empresa acima descrita, com base no Parecer Jurídico constante à folha número 123 (verso), mantendo assim a abertura do certame para o dia 14 de novembro de 2013. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:468D578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 157/13

Ata da Centésima Nonagésima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 217/13, na modalidade Pregão N° 157/13, tendo como Objeto **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Aos treze dias do mês de novembro de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação participou deste certame somente a empresa PAPELARIA KALUGA LTDA representada pelo Sr. Arildo Alves Campos. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, a empresa participante apresentou os valores descritos no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. A CPL declara que os valores finais da empresa vencedora está dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participante.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:11DF096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 162/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2013, PREGÃO N° 162/13, tendo como objeto da presente licitação a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no edital. A data de abertura está prevista para o dia 29 de novembro de 2013, às 13:00 horas. Os interessados deverão retirar o edital no Departamento de Licitações ou pelo site www.pocofundo.mg.gov.br.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:4D7D19E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG - EXTRATO DE ADESÃO DO CARONA – AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 216/2013 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2013.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção da Creche do Programa Pró-Infância, situada na Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC 202763/2012, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Prata-MG, através do Sistema de Registro de Preços faz-se a adesão do "**CARONA"**, a Ata de Registro de Preços nº 055/2013, do Regime Diferenciado de Contratações Publicas – RDC, para Registro de Preços nº 094/2012 – FNDE.Contratada: CASA ALTA CON STRUÇÕES LTDA.Valor total da adesão R$1.563.407,04 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos).

Prata-MG, em 13/11/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:BE08B24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo nº 001/2013
Portaria nº. 026/2013
Processada: Maria Ester Pinto

Vistos, etc

Trata-se de Processo Administrativo em que visa a apuração de eventual falta funcional praticada pela processada MARIA ESTER PINTO.
No referido processo, foram observados os postulados constitucionais, propiciando-se à processada o exercício da mais ampla defesa e do contraditório.
Houve requerimento da parte processada pugnado pelo arquivamento do feito pelo decurso do prazo.
A Comissão designada, por sua vez, recomendou o arquivamento do feito sem análise do mérito, tendo como fundamento o princípio da razoabilidade de duração do processo.

Decido.

Inicialmente há de se destacar o trabalho da Comissão que realizado com esmero e cuidado não trazendo por consequência qualquer prejuízo à processada e nem ao interesse público. Pelo contrário, laborou a mesma visando dar à processada o direito ao exercício de sua ampla defesa.
Conforme menciona o Relatório Final apresentado pela Comissão, o processo necessita de uma duração razoável de modo que traga aos interessados uma solução, visando assim a tranquilidade daqueles envolvidos.
A propósito já decidiu o TJMG:

> EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DO INTERESSE. INEXISTÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. DURAÇÃO. PRAZO RAZOÁVEL. GARANTIA CONSTITUCIONAL.

A simples informação da autoridade coatora - dada nos autos do mandado de segurança e sem qualquer caráter decisório -, no sentido de que a impetrante não preenche os requisitos necessários à aposentadoria especial, não substitui nem infirma a necessidade de que se profira decisão nos autos do processo administrativo instaurado para a apuração do tema. A conclusão de processo administrativo em prazo razoável, além de se consubstanciar em garantia constitucional, é corolário dos princípios da eficiência, moralidade e razoabilidade. (Apelação Cível 1.0024.11.278619-9/001, Relator(a): Des.(a) Antônio Sérvulo , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 04/09/2012, publicação da súmula em 14/09/2012)

Assim, razão assiste à Comissão, visto que até o momento não foi realizada a perícia requerida.
Diante do exposto, acolho o Relatório Final da Comissão para determinar o arquivamento do processo administrativo em que figura como processada MARIA ESTER PINTO, sem analise do mérito.

Publique-se. Intime-se.

Quartel Geral-MG, 08 de outubro de 2013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:39F517CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 001/2013
Portaria nº 026/2013

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze (07/10/2013), às 09hs, a Comissão designada através da Portaria 026/2013, instaurada para fins de apuração de eventual falta funcional da servidora MARIA ESTER PINTO, reuniu-se para apresentação de Relatório sobre as incumbências noticiadas na dita Portaria e ainda em atendimento aos requerimentos da interessada. A Comissão incumbiu ao Presidente a relatoria dos fatos, que apresentou o seguinte relatório:

Senhores membros da Comissão:

Cuidam os presentes autos de procedimento administrativo aviado em desfavor da servidora MARIA ESTER PINTO, pelos fatos imputados à mesma e noticiados através da Portaria 026/2013 e ainda no BO de fls. 04/06.

A processada pugnou pelo arquivamento do feito tendo em vista o excesso de prazo na condução dos trabalhos. Contudo, há de se salientar que o feito somente não teve o seu andamento de forma rápido em vista do incidente de insanidade mental arguido pela própria parte. Assim, eventual resolução tardia não pode ser atribuída ao trabalho da Comissão.

Ademais no processo administrativo a extrapolação do prazo de conclusão dos trabalhos não é elemento substancial para o arquivamento do feito. Questão esta já pacificada no âmbito dos Tribunais pátrios.

Contudo, como apregoa o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República: "A todos, no âmbito judicial e**administrativo**, são assegurados a razoável**duração**do**processo**e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".

Portanto, a duração rápida do processo é um direito do processando, visando assim dar ao mesmo conhecimento o mais breve possível da decisão que possa lhe acarretar eventual penalização.

No presente feito, apesar de várias tentativas, não se conseguiu até o presente momento realizar a perícia pretendida, fazendo com que o estado de incerteza se perdure.

Assim, atento ao princípio da razoabilidade, recomendo o arquivamento do feito, sem adentrar ao mérito, visto que em razão do incidente restou prejudicada a sua análise.

Os autos deverão ser remetidos ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a instauração do Processo para acatamento ou não do parecer.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EDSON CAETANO DE FARIA,
Relator Nomeado.

Votam de acordo com o relatório:

MARCOS ANTONIO LINO
Membro

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A1D0116D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1013/2013

Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público no Município de Rodeiro

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Travessa Joselito Vieira de Souza a rua D do Loteamento Edalmo Nogueira II, cadastrada com código de logradouro 1174.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de novembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:66C7DCAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3054/2013

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Vanda Aparecida Moreira no período de 14/11/2013 a 13/12/2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de novembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B16EACFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3055/2013

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Camila Paschoalino Lavorato, no período de 18/11/2013 a 27/11/2013;
II – Paula Alessandra de Laia Silva, no período de 16/12/2013 a 14/01/2014.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no inciso II do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de novembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F6DC3D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 123 - LIBERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA nº. 123 de 11 de Novembro de 2013

"CONCEDE LICENÇA/LIBERAÇÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECÍCIO DE MANDATO SINDICAL."

O Prefeito de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais e especialmente, as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão judicial de fls. 107/108 do Mandado de Segurança nº 0570 13 002113-4, que deferiu o pedido liminar permitindo o afastamento do impetrante MAGNO ALMEIDA SANTOS para o exercício do mandato eletivo na Diretoria do SINDSERV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal, Magno Almeida Santos, CPF: 056.047.906-99, ocupante da cargo Auxiliar de Serviços Gerais, licença/liberação para exercício de mandato sindical, remunerado, conforme decisão judicial de fls. 107/108 do processo 0570 13 002113-4.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de novembro de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito de Rubelita

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:222DD932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 2545/13.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1.653, de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s), R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01.01.01.01.031.0001.6.003 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
339030 - Material de Consumo	9	1.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	10	1.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12	10.000,00
01.01.01.01.031.0001.6.007 - MANUTEN AO DO CORPO LEGISLATIVO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	19	11.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		24.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01.01.01.01.031.0001.6.002 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
319013 - Obrigacoes Patronais	6	24.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		24.000,00
TOTAL DE RECURSOS		24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Santa Barbara, 06 de novembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:C1DBED0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/13**. Menor preço unitário. Objeto: aquisição de móveis (computador, eletrodomésticos e outros) para escolas municipais. Data do recebimento das propostas e documentos: 28/11/13 às 08:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 13/11/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A6BCCC42

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 009/13.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE Governo Esportes e Juventude** , no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de agostoa 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/11/2013 a 26/11/13, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Governo Esportes e Juventude, localizada na Praça Cleves Ed Faria ,n°122, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	vigilante	02	40 h/s	678,00	Ensino fundamental

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Governo Esportes e Juventude , conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Governo Esportes e Juventude.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
20	Ensino Médio Completo
20	Cursos na área de vigilância – sendo 5 pontos a cada 50 horas .
Até 10	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou privada. (sendo 1 ponto por cada 2 anos)

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;
II - maior grau de escolaridade;
III – família com o maior número de dependentes desempregados.
IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Governo Esportes e Juventude deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Governo Esportes e Juventude

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo Esportes e Juventude , que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo Esportes e Juventude .

Santa Bárbara - MG, 12 de Novembro 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário de Governo Esportes e Juventude

Publicado o presente Edital em 13 de novembro de 2013, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Governo Esportes e Juventude .

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 0021/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Vigilante	Ensino Fundamental

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:0AF08CC0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 052/13.

CLASSIFICAÇÃO
O candidato foi classificado de acordo com o item 3.1 do Edital de Seleção nº 052/2013, conforme Ficha de Avaliação de Títulos.

CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CANDIDATO
01º	0	Ricardo Brandão Amarante

JOSÉ GUILHERME AZEVEDO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2013

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:F03F96DA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 050/13.

CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos foram classificados de acordo com os itens 3.1 do Edital de Seleção nº 050/2013, conforme Ficha de Avaliação de Títulos, ficando, os mesmos, classificados em ordem decrescente.

CLASSIFICAÇÃO:
CARGO: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CANDIDATO
01º	80	Maria Vilela Marti
02º	35	Theressa Cristina Marques Aquino
03º	18	Aline Madureira Santos
04º	17	Rubia Alexandra de Almeida Ponciano
05º	12,87	Lídia Santos
06º	12,83	Silvania Paula de Deus
07º	11	Elaine Carolina dos Santos
08º	9,21	Penha Aparecida Vicente
09º	08	Ana Laura da Silva
10º	6,92	Lourdes Geralda Viegas Hosken
11º	4,33	Liliane Cristina Pereira
12º	04	Conceição Aparecida Dias
	04	Gaziella Cristina Teixeira
14º	0,5	Gabriela de Souza Monteiro
15º	0	Deborah Naiara Leal Aguiar

JOSÉ GUILHERME AZEVEDO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2013

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:52B922CD

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 047/13.

CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos foram classificados de acordo com os itens 3.1 do Edital de Seleção nº 047/2013, conforme Ficha de Avaliação de Títulos, ficando, os mesmos, classificados em ordem decrescente.

CLASSIFICAÇÃO:
CARGO: Agente de saúde / PSF Vista Alegre

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CANDIDATO
01º	09	Edlaine de Fátima Monteiro
-	Desclassificada	Geovana Roberta Gonçalves Silva
-	Desclassificada	Joseane das Graças Ferreira

JOSÉ GUILHERME AZEVEDO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2013

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:C178B65B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 051/13.

CLASSIFICAÇÃO
O candidato foi classificado de acordo com o item 3.1 do Edital de Seleção nº 051/2013, conforme Ficha de Avaliação de Títulos.

CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: Técnico em Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CANDIDATO
01º	0	Maria Stela de Melo

JOSÉ GUILHERME AZEVEDO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2013

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:71C1D56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1349 DE 2013

Lei nº 1.349/ 2013

Autoriza concessão de Subvenções, Contribuições, Auxílios Financeiros e contém outras providências.

O Povo do Município de Santa Margarida/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios, contribuições, no exercício de 2014, conforme a seguinte designação:

FAVORECIDO	VALOR (R$)
CONTRIBUIÇÃO À EMATER	20.000,00

CONTRIBUICAO CONFED. NACIONAL DE MUNICÍPIOS	2.000,00
SUBVENÇÃO A CASA DA AMIZADE S.ROT.SM. E IRM. BENEF.	3.000,00
SUBVENÇÃO A APAE	6.000,00
SUBVENÇÃO A BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE	8.000,00
SUBVENÇÃO AO ESPORTE CLUBE MARGARIDENSE	5.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. COM. MORADORES B. JARDIM	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. 24 DE JUNHO COMUN. DA PIMENTA	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. COM. CÓRREGO S. PAULO	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. CULTURAL SANTA MARGARIDA	1.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. DESENV. RURAL BOA VISTA	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. EVANGÉLICA MARGARIDENSE	5.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. MORADORES C. MOINHOS	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. MORADORES CÓR. FORTE	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. PRODUTORES CÓR. CATALÃO	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. PRODUTORES DE CAFÉ - COTAFE	1.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. BOM PASTOR	2.000,00
SUBVENCAO CAIVE (CASA ACOLH. INST. VIDA E ESP.)	50.000,00
SUBVENÇÃO CONS. DESENV. COMUNIT. BOM JARDIM	2.000,00
SUBVENÇÃO CONS. DESENV. COMUNIT. CARAPINA	2.000,00
SUBVENÇÃO CONS. DESENV. SAO DOMINGOS	6.000,00
SUBVENÇÃO MORADORES DO CÓRREGO DAS ALMAS	2.000,00
SUBVENÇÃO MOV. REP. COLETIVA COMUN. STA. IZABEL	2.000,00
SUBVENÇÃO MOV. REP. COMUN. CÓRREGO BARROSO	2.000,00
SUBVENÇÃO PRODUTORES CACHOEIRA ALEGRE	2.000,00
SUBVENÇÃO REP. COMUNITÁRIA CÓR. SANTA LUZIA	2.000,00
SUBVENÇÃO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS	4.000,00
SUBVENÇÃO SINDICATO TRABALHADORES RURAIS	2.000,00
SUBVENÇÃO ASSOC. DE PRODUTORES E PRODUTORAS DO CÓRREGO PEDRA BRANCA	1.000,00
TOTAL	**144.000,00**

Art. 2º – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.
Art. 3º – Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.
Art. 4º – A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas depois de observadas às seguintes condições:
I – atender direto ao público, de forma gratuita;
II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 por autoridade local;
IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VI – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
VIII – celebrar o respectivo convênio.
Art. 5º – O valor das subvenções sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridades competentes.
Art. 6º – A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º. e 6º., da Lei nº. 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária.
Art. 7º – As transferências de recursos do Município, consignados na lei orçamentária anual para o Estado, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, cestas básicas, óculos, órtese, prótese, cadeira de rodas, cobertores, colchões, fraldas, leite, gás de cozinha, pagamento de água e luz a carentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias, seus respectivos créditos adicionais e suas disponibilidades financeiras.
Parágrafo Primeiro: Entende-se por auxílio funeral: fornecimento de urna mortuária, ornamentação fúnebre e transporte do falecido.

Parágrafo Segundo: Entende-se por auxílio moradia: fornecimento de materiais de construção e pagamento temporário de aluguel a desabrigados.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio de medicamentos, auxílios com assistência médica, hospitalar e laboratorial a pacientes do município até o limite das dotações orçamentárias, seus respectivos créditos adicionais e suas disponibilidades financeiras.
Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com tratamento fora domicílio – TFD, garantindo transporte, alimentação e estadia, aos pacientes do município que necessitar de tratamento médico-hospitalar disponível somente em outras cidades, até o limite das dotações orçamentárias, seus respectivos créditos adicionais e suas disponibilidades financeiras.
Art. 11 – Os auxílios de que trata o caput dos artigos 8°, 9° e 10 serão assegurados, após análise do serviço de assistência social, mediante fornecimento do material, serviço ou recurso financeiro para seu custeio.
Parágrafo Primeiro: Quando a cessão dos benefícios for posta em forma de auxílio financeiro, deverá o beneficiário ou seu responsável legal, prestar contas junto ao serviço de assistência social, por meio de apresentação de documento que comprova o uso do recurso financeiro para custeio do benefício previamente autorizado.
Parágrafo Segundo: Será autorizado a receber o recurso financeiro junto à tesouraria do município o beneficiário direto ou seu representante legal, mediante a autorização de que trata o caput deste artigo após processamento de prévio empenho.
Parágrafo Terceiro: Ficará impedido de receber novo benefício àquele que não prestar contas do recurso anteriormente recebido, sendo a falta da prestação de contas somente sanada mediante a devolução dos recursos financeiros aos cofres públicos.
Art. 12 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.
Parágrafo único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.
Art. 13 – Esta lei entra em vigor a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Margarida, 08 de novembro de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2C33D752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2013 TOMADA DE PREÇOS 004/2013 - CONSTRUÇÃO DE MURO

O Município de Santana dos Montes, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Amadeu Antônio Ribeiro, torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2013 objeto: Construção de Muro Divisório no Posto de Saúde de Joselândia. Abertura dia 04/12/2013 ás 09:00 horas no departamento de licitações situado na rua José Teixeira de Araújo, 33, centro. Maiores informações no telefone 031-3726-1235, e email: licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:E37E08E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 36/2013

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte retifica a Publicação referente ao decreto 36/2013 publicado na data 07/11/2013.

Onde se lê **"Acompanhar as reclamações e repassar ao Prefeito relativamente ao atendimento na área de saúde, sobretudo no que diz respeito á Fundação Hospitalar"** Leia se: **"Acompanhar as solicitações e repassar ao Prefeito relativamente ao atendimento na área de saúde, sobretudo no que diz respeito á Fundação Hospitalar"**
E onde se lê **"Receber reclamações dos cidadãos da zona rural"** Leia se: **" Receber solicitações dos cidadãos da zona rural".**
permanecendo os demais ditames conforme publicado

São João da Ponte, 13 de Novembro de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:DD86F6BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 156/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

"Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais''.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São João da Ponte- Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art.79, II, ¨h¨ da Lei Orgânica Municipal e ainda em consonância com a Lei n° 1.736 de 20/03/2006.....

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, para reformulação de CMDRS;

CONSIDERANDO as indicações de representantes feitas por entidade da sociedade civil organizada e órgãos públicos;

RESOLVE:
Artigo 1º- Ficam reconhecidas as indicações feitas e nomeado o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS),** deste município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:
I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E ÓRGÃO PÚBLICOS:
1 – Representantes da Prefeitura Municipal
TITULAR: ABELARD CARLOS PIMENTA
SUPLENTE: SEBASTIAO CESAR GONÇALVES FERREIRA
2 – Representantes da Secretaria de Agricultura
TITULAR: OSMANO PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: KELLY SIMONE FERNANDES
3 – Representantes da EMATER
TITULAR: SORAYA JULIE VELOSO FARIAS
SUPLENTE: GILSON VIEIRA LIMA
4 – Representantes do IMA
TITULAR: ROGERIO ALVES VIEIRA
SUPLENTE: MAURICIO ALEXANDRE LIMA RIBEIRO
II – REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR FEITAS POR ASSOCIAÇÕES CONSTITUÍDAS
1- As Associações Comunitárias dos Pequenos Produtores Rurais Olhos D' Agua e Tipis:
TITULAR: GERALDO DOS SANTOS FERREIRA
SUPLENTE: NERCIZO FRANCISCO MAGALHAES
2 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Ribeirão do Arapuim
TITULAR: JOSE CLAUDIOMAR FERREIRA
SUPLENTE: JOVINO JOSE DA SILVA
3 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Salto:
TITULAR: JOSUE NUNES DA SILVA
SUPLENTE: GERALDO MENDES FERREIRA
4 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Ribeirão Varginha
TITULAR: AMILTON RIBEIRO DA SILVA
SUPLENTE: JOSE DOS REIS SIQUEIRA SANTOS
5 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Barreiro do Campo:
TITULAR: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE; JOAO MUNIZ NETO
6 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Barra da Vereda
TITULAR: AMADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CORDEIRO
7 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Bom Jardim:
TITULAR: RICARDO SANTOS CARDOSO
SUPLENTE: MARIA DO CARMO MARTINS ROCHA
8 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Condado do Norte:
TITULAR: HELVERCIO BORGES FERREIRA
SUPLENTE: MARCIO DIONIZIO OLIVEIRA
9 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Tigre:
TITULAR; EDMARCIO CARVALHO DOS SANTOS
SUPLENTE: AMILTON CESAR MARTINS
10 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Vereda Salobra:
TITULAR: LUCILIO ANTUNES MAGALHAES
SUPLENTE: ANTONIO CESAR MARTINS
11 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Tamboril:
TITULAR: EDGAR FERREIRA DE ALMEIDA
SUPLENTE: JUVENAL GOMES
12 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Canabraval, Sapé, Santa Luzia, Vera Cruz:
TITULAR: ELIETH PEREIRA DA CRUZ
SUPLENTE: MARIA NARCIZA DA SILVA CRUZ
13 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Barreiro Grande;
TITULAR: VANUZA APARECIDA FERREIRA DE S MACEDO
SUPLENTE: ALEXSANDRA VERISSIMO DOS SANTOS
14 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de São Miguel:
TITULAR: EDUARDO APARECIDO
SUPLENTE: MAGNA DA CONCEIÇÃO

15 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Santa Rosa, Santa Cruz e Barreiro Razo:
TITULAR: JOAO FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: GERALDO RODRIGUES MACEDO
16 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de João Moreira:
TITULAR: ADILSON PEREIRA DE SOUZA
SUPLENTE: MARIA LOURDES CORDEIRO SOUZA
Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Brejinho:
TITULAR: JOSE RAMOS DA SILVA
SUPLENTE: AVILMAR OLIVEIRA NETO
. REPRESENTANTES DO SINDICATO TRABALHADOR RURAL:
TITULAR: JOANA MARIA MARQUES DOS REIS
SUPLENTE: MARIA ELIZETE ALVES SANTA ROSA

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte, 13 De Novembro de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:C67BA934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Extrato de Ratificação de Licitação DESERTA - O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento da Pregoeira ao Processo nº 0249/2013 – Pregão Presencial nº 0043/2013, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 11 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:61B65E6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0144/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 1.258,40 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0316/2013, Pregão Eletrônico nº 0144/2013.

São Lourenço, 06 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5532D8AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0144/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira Substituta ao processo licitatório nº 0316/2013, Pregão Eletrônico nº 0144/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de proteção para operador de roçadeira para atender a Diretoria de Serviços Urbanos.

São Lourenço, 06 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D934D360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0332/2013, Inexigibilidade nº 17, artigo 25 inciso I, cujo objeto é a aquisição de Bolachas de LED, placas e cabos para manutenção e reposição do semáforo.

São Lourenço, 07 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:97616AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG – TERMO DE CONVÊNIO – Das partes: de um lado o Município de São Lourenço – CNPJ: 18.188.219/0001-21, e de outro a FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS –FUPAC – CNPJ: 17.080.078/0001-66 – Objeto: Concessão de estágio acadêmico supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da CONCEDENTE, visando a preparação e o aprimoramento, para a atividade profissional produtiva dos alunos regularmente matriculados e freqüentes no curso Técnico em Edificações ministrado pela Escola de Aplicação da Unipac em turmas descentralizadas que funcionarão na cidade de São Lourenço-MG. Vigência: 12/11/2013 a 12/11/2014. Assinatura: 12/11/2013

LAURO LOPES PINHEIRO
Vice - Presidente da Fundação

ANTÔNIO CARLOS
Presidente e

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:069CFFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2013

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e reparos nas impressoras e seus componentes. Processo nº 288/2013, Dispensa nº 085/2013. Contratado: Ipaprint Comércio e Manutenção Ltda. - EPP. Vigência: 25/10/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:49895C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2013

Objeto: contratação de empresa para instalação de câmeras de segurança com gravação remota na área da Usina de Triagem e Compostagem. Processo nº 289/2013, Dispensa nº 086/2013. Contratado: Willian Alves Silva. Vigência: 25/10/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:EDF062DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2013

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de manutenção no retransmissor de TV que fica localizado no distrito de Taruaçu de Minas. Processo nº 293/2013, Dispensa nº 087/2013. Contratado: WZ de Lima Serviços de Acesso a Internet - ME. Vigência: 29/10/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:D471401B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2013

Registro de Preço nº 011/2013, Pregão nº 084/2013, Processo nº 271/2013. Objeto: contratação de empresa para fornecer produtos de EPIs e materiais diversos destinados a realizar os serviços de limpeza pública, com implicação a fomentar o destino final dos resíduos sólidos urbanos. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o dia 25/10/2014.

Empresa: A Avante Equipamentos de Segurança Ltda. - ME

CNPJ: 07.629.285/0001-73

Itens Vencedores: 05 - Bota Borracha Pta: R$ 24,00; 06 - Botina Segurança: R$ 26,34; 07 - Cabo Madeira Comum P/Enxada: R$ 6,43; 08 - Cabo Madeira Comum Para Chibanca Picareta: R$ 7,29; 12 - Capa Chuva Emborr. Ref. C/Manga: R$ 12,65; 20 - Luva P/ Mao Pigmentada Algodao Tecido: R$ 1,90; 21 - Luva P/ Maos Pvc Forr. Aspera 46cm: R$ 10,75; 22 - Mascara Descartavel Reforc.Azul: R$ 0,97; 27 - Enxada 2.5 Capina: R$ 18,98; 28 - Enxadao 2.5ll: R$ 21,85; 30 - Foice Bico E Parana: R$ 21,16; 31 - Oculos De Proteção Proteçao Lateral: R$ 4,03; 34 - Agita Sachê: R$ 2.714,00; 35 - Randap: R$ 414,00.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:56D74C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2013

Registro de Preço nº 011/2013, Pregão nº 084/2013, Processo nº 271/2013. Objeto: contratação de empresa para fornecer produtos de EPIs e materiais diversos destinados a realizar os serviços de limpeza pública, com implicação a fomentar o destino final dos resíduos sólidos urbanos. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o dia 25/10/2014.

Empresa: Mundo da Embalagem Ltda. - EPP

CNPJ: 04.619.492/0001-59

Itens Vencedores: 02 - Balde Concreto Pvc Preto: R$ 4,00; 17 - Garrafa Termica 05lts: R$ 24,85; 24 - Saco Plástico Para Lixo 100 Lts, Espessura 10 Micra, Densidade 10 A 12: R$ 0,34; 25 - Vassoura Piaçava Comum: R$ 9,19.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:82C41A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2013

Registro de Preço nº 011/2013, Pregão nº 084/2013, Processo nº 271/2013. Objeto: contratação de empresa para fornecer produtos de EPIs e materiais diversos destinados a realizar os serviços de limpeza pública, com implicação a fomentar o destino final dos resíduos sólidos urbanos. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o dia 25/10/2014.

Empresa: Diniz Distribuidora de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. - ME

CNPJ: 12.092.335/0001-66

Itens Vencedores: 04 - Bombona Plast. 50l: R$ 66,00; 10 - Camara Ar P/Carro Aterro Levorin: R$ 12,00; 14 - Carro Aterro Aço 3.25 Pneu: R$ 81,15; 16 - Corrente Galv. 03mm (5 Mt Por Kg): R$ 15,00; 19 - Lima Moto-Serra Kf (Limatao): R$ 4,20; 23 - Roda Pneu Camara P/Carro Aterro Compl: R$ 38,50; 26 - Brocha Quad. Gde: R$ 4,13; 29 - Facao N14: R$ 12,30.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:EFDC3D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2013

Registro de Preço nº 011/2013, Pregão nº 084/2013, Processo nº 271/2013. Objeto: contratação de empresa para fornecer produtos de EPIs e materiais diversos destinados a realizar os serviços de limpeza pública, com implicação a fomentar o destino final dos resíduos sólidos urbanos. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o dia 25/10/2014.

Empresa: Ambrósio e Rocha Ltda. - ME

CNPJ: 02.391.477/0001-70

Itens Vencedores: 01 - Arame Recoz. Torcido: R$ 8,00; 03 - Bomba Inseticida Tipo Frit: R$ 7,00; 09 - Cal Reboco 20kg: R$ 8,80; 11 - Capa Chuva Cristal Poliet. Adulto: R$ 7,70; 13 - Carro Aterro Aço 2.50 Caçamba Reforçado: R$ 176,00; 15 - Corda Seda 12mm Verde (11 Mt/Kg): R$ 16,00; 18 - Lima Chata Kf P: R$ 12,20; 32 - Pa N. 3 Bico Com Cabo: R$ 21,80; 33 - Creolina200 Ml: R$ 26,60.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:AF83CA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2013

Registro de Preço nº 012/2013, Pregão nº 085/2013, Processo nº 280/2013. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hora de máquina pesada, que serão utilizados pela municipalidade em manutenção à gigantesca malha viária municipal. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o dia 31/10/2014.

Empresa: Thalmon Tassis de Araújo e Matos - ME

CNPJ: 12.626.608/0001-05

Itens Vencedores: 01 - Pá carregadeira, W-20 ou similar, em bom estado de conservação, como no máximo 3 anos de uso: R$ 72,00; 02 - Rolo compactador com no máximo 6 anos de uso e bom estado de conservação: R$ 111,50; 03 - Escavadeira hidráulica com no máximo 5 anos de uso e em bom estado de conservação: R$ 178,00.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:AECA9CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA 00018/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2013

Três Corações, 10 de novembro de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2013
ERRATA 00018/2013

A CPL, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2013**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sessões tratamento equoterápico para atender aos portadores de necessidades especiais - Assistência Médica em Convênio com SUS, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" à RE- publicação do resultado do referido Pregão, conforme disposições a seguir alinhadas:

A Re-publicação do resultado do Pregão em epígrafe, constou de forma equivocada o nome do vencedor, desta forma onde constou: ELLEN ANTONIA BARROS MENDES, CNPJ/CPF 17.062.315/0001-66, situada na MAURICIO ROSA DA SILVA, 81 - DAS OLIVEIRAS - MG com o valor total de R$ 106.080,00 (Cento e Seis Mil Oitenta Reais), passa a constar: MOVIMENTE PILATES CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ **12.769.734/0001-19,** com o valor total de R$ 108.160,00 (Cento e oito mil cento e oitenta reais).

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Presidente de Licitação

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:93C13D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO 228-2013 INEXIGIBILIDADE 029_2013

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2013 - Objeto: Aquisição de cartilhas para atender as campanhas educativas do centro de referência de assistência social. Contrato nº 00228/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. - EPP**, com o valor total de **R$ 7.987,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais).** Data:13 de novembro de 2013.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 13 de novembro de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 13 de novembro de 2013.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:5CA50CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00068/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL: POSTES EM TUBO DE FERRO, GRUPO FOCAL INTERATIVO + CONTADOR / COLUNA SIMPLES 101MM X 6000MM (GALVANIZADA) / CABO PP 4 X 1,5MM / MÃO DE OBRA DE INST

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00068/2013
PROCESSO: N° 00469/2013
OBJETO: contratação de empresa para sinalização viária vertical: postes em tubo de ferro, Grupo Focal Interativo + Contador / Coluna Simples 101mm x 6000mm (Galvanizada) / Cabo PP 4 x 1,5mm / Mão de Obra de instalação.

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial.**

Data de abertura dos envelopes: **dia 28 de novembro de 2013 às 09:00 horas**
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 13 de novembro de 2013.

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:BD47C049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2013 – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de pintura interna e externa, das Unidades Básicas de Saúde do Novo Horizonte, São Jorge, Joaquim de Lima e Sebastião Alves, deste Município conforme especificações e quantitativos do Anexo I-Termo de Referência e Minuta de Contrato, que integram o presente Edital**. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **SANDRO ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ: 19.026.229/0001-23**; Vigência: 40 dias a contar da data de assinatura do contrato; Valor total de R$ 18.212,00.

Publique-se.

Três Marias, 13 de novembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:57D3B09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2013.

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, **para aquisição de Óleo Diesel S-10 e Reagente Arla 32 (usado juntamente com o sistema de "Redução Catalítica Seletiva (SCR)" para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel), para consumo do Micro-ônibus (Iveco City Class, ano 2013, placa OQM – 8766) e Caminhão Truck os quais de acordo com as normas dos fabricantes utilizam especificamente este tipo de combustível e reagente,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I, que integram o presente Edital. **Julgamento: 28/11/2013, às 09:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 13 de novembro de 2013, 50º ano de emancipação política.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2D2CAA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

O Município de Três Marias, torna público para conhecimento dos interessados, que até as **08:45 horas do dia 02/12/2013** estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de sistemas informatizados (software) de gestão para administração pública municipal (conforme relação abaixo), que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-MG/SICOM, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas afins, bem como os serviços de implantação, conversão de todos

os dados de todos os sistemas utilizados pela Administração, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o software mencionado, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Três Marias, Tipo Menor Preço Global. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro ou pelo site www.tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefax (38) 3754-5338 ou E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br.

Três Marias, 13 de novembro de 2013.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:77B8A349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2013.

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo MENOR PREÇO LOTE, **para a aquisição de materiais de consumo para uso e manutenção das atividades em oficinas terapêuticas de Salão de Beleza, Culinária, Artesanato, Pintura em tecidos e Bordado para atender solicitação do Centro de Atenção Psicossocial**, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Julgamento: 28/11/2013, às 13:30 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias - MG. Mais informações pelo Tel.: (38) 3754-5338.

Três Marias, 13 de novembro de 2013, 50º ano de emancipação política.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1FE639AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório Pregão Presencial nº 114/2013 – Edital de Licitação nº 128/2013, do tipo Menor Preço por Lote, para a Contratação de monitores para a prestação de serviços de supervisão e orientação das oficinas de artesanato e manicure/beleza, para atender no CRAS/PAIF – Participação Jovem, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato, que integram o Edital. Julgamento: 27/11/2013, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 13 de novembro de 2013.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:389201E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

EMPRESA: ROSIMEIRE PEREIRA LIMA – ME. Objeto: Aditamento para acréscimo de 16 km ao itinerário do item 14 e 04 km ao itinerário do item 15, ambos do Anexo I do contrato original. O valor do contrato inicial fica aditivado, sendo que acrescentará a importância de R$ 2.250,00.

Três Marias, 13 de novembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:87687B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2013

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG., faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Dispensa Nº 067/2013 - Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS** x **CASA DO MOTOR LTDA**; Objeto: fornecimento de uma bomba submersa trifásica s35-09, 20cv que será destinada à manutenção do poço artesiano do Distrito de Andrequicé. Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Três Marias, 13 de novembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:34DDE87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2013

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG., faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Dispensa Nº 066/2013 - Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS** x **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**; Objeto: fornecimento de medicamentos que não constam na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e que serão disponibilizado àqueles pacientes que se enquadram no protocolo de atendimento a medicamentos não padronizados da assistência farmacêutica e que serão destinados em caráter de urgência. Valor Total: R$ 4.320,10(quatro mil trezentos e vinte reais e dez centavos).

Três Marias, 13 de novembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A60C6F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 038/2013 - PREGÃO N.º 118/2013 – PROCESSO N.º 1646/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Instalação de Câmeras de Monitoramento. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Micro + Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob

o n.º 06.316.405/0001-10, valor total contratado: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Data: 11 de novembro de 2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:261EDA66

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 033/2013 – PREGÃO N.º 115/2013 – PROCESSO N.º 1623/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: AG Caldas Comércio e Serviços Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.748.138/0001-50. Fica acrescido ao valor global do Contrato a importância de R$ 294,56 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Data: 29/10/13.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:148FCD76

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2013 – PREGÃO 033/2013 – PROCESSO 432/2013

Com fundamento no inciso II do art. 20 do Decreto Municipal n.º 3.617/02 e art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, **FICA CANCELADO**, nesta data, o valor registrado para o Item 27 – CLORPROPAMIDA 250MG, constante na Ata de Registro de Preços n.º 039/2013, que trata da Aquisição de Medicamentos pertencentes à Farmácia Básica, originada do Pregão n.º 033/2013 e celebrada entre esta municipalidade e a empresa Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, em 10/06/2013. Data: 25/09/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A07BD8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 012/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 012/2013
O Município de Tupaciguara/MG, torna público o Processo Licitatório nº: 101/2013, modalidade Concorrência Pública nº: 012/2013, objetivando a Doação com encargo de 01 (um) lote composto por 02 (dois) terrenos localizados no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara/MG, com área superficial de 2.000,00 m² os 02 (dois) terrenos, conforme disposições constantes da Lei Complementar nº: 306 de 17 de outubro de 2013, alterações da Lei Complementar nº: 322 de 05 de novembro de 2013 e instrumento convocatório e seus anexos. A sessão de abertura de envelopes será realizada no dia 19 de dezembro de 2013 às 14:00 horas na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º piso do Centro Administrativo na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes. Demais informações pelo telefone 34.3281.0057 ou pelo email: licitacaoecompras@tupaciguara.mg.gov.br.

PAULA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:594FF1BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 011/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 011/2013
O Município de Tupaciguara/MG, torna público o Processo Licitatório nº: 100/2013, modalidade Concorrência Pública nº: 011/2013, objetivando a Doação com encargo de um lote composto por 02 (dois) terrenos localizados no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara/MG, com área superficial de 1.500,00 m² os 02 (dois) terrenos, conforme disposições constantes da Lei Complementar nº: 294 de 14 de agosto de 2013, alterações da Lei Complementar nº: 312 de 23 de outubro de 2013 e instrumento convocatório e seus anexos. A sessão de abertura de envelopes será realizada no dia 19 de dezembro de 2013 às 09:00 horas na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º piso do Centro Administrativo na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes. Demais informações pelo telefone 34.3281.0057 ou pelo email: licitacaoecompras@tupaciguara.mg.gov.br.

PAULA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:1FBFB720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2013 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos de câmeras com sistema de gravação e sistema de alarme nos prédios públicos, escolas e postos de saúde com monitoramento 24 horas, será realizada no dia 29/11/2013 às 13:30 horas. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:68392B1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº: 300/2013 DE 13 DE NOVEMBRO 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO-IPSV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – IPSV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimentos do disposto no art. 74 da Constituição Federal, Lei Complementar 19/2011, Lei Orgânica do Município e Lei 1920/2001, RESOLVE:
ART. 1º - Fica nomeada a Sra. SIMONE CRISTINE RIBEIRO E SILVA, graduada em Direito, servidora municipal, matrícula 0334-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III, para exercer o cargo de Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, nos termos do anexo único da Lei Complementar 019/2011.
Parágrafo Único – O Prazo da Nomeação é o mesmo da vigência do Mandato da Diretoria Executiva com término em 31/12/2015.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV.

ART 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 13 de novembro de 2013.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

CLERMON AUGUSTO DRUMOND
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:A9F7E4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - RESULTADO DEFINITIVO - CLASSIFICADOS ATÉ O LIMITE DE VAGAS: 13 (TREZE) - CARGO: MOTORISTA 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL GERAL	IDADE	CLASS.
21	400.655.966-68	PAULO MAGELA CAETANO DE OLIVEIRA	5,0	89,4	94,4	54	1
47	087.281.586-28	VINICIUS DE ARAÚJO SILVA	5,0	88,6	93,6	25	2
30	791.203.776-49	ROBSON GERALDO ORLANDO	0,5	91,4	91,9	42	3
18	013.724.496-71	ADALBERTO PINTO	0,0	90,8	90,8	28	4
15	079.695.536-05	CARLOS HENRIQUE SOARES FERREIRA	0,0	86,9	86,9	25	5
16	008.063.816-39	JOÃO CÉSAR ALÍPIO	5,0	80,9	85,9	35	6
6	070.532.036-70	LEONARDO VINICIUS DE AZEVEDO	0,0	84,9	84,9	30	7
4	765.135.216-53	GERALDO MAGELA RODRIGUES DE FREITAS	0,0	82,8	82,8	43	8
27	013.296.626-36	RAFAEL LOPES DE CASTRO	0,0	80,7	80,7	32	9
20	030.341.046-93	VANDERLEI DE SOUZA FERNANDES	0,0	76,6	76,6	36	10
7	013.590.006-90	ANTONIO CARLOS SILVA LACERDA	0,0	73,8	73,8	32	11
3	921.760.976-53	MAHIENE MOREIRA DA FONSECA	0,0	70,2	70,2	40	12

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013 - Curvelo, 13/11/2013

DEUSANIA DE FATIMA ROCHA SALDANHA
CPF:013.324.856-93

EDSON SERVINO PADILHA
CPF:233.149.316-20

GILBERTO PINTO DA SILVA
CPF: 470.463.416-72

JOSÉ JÚLIO NETO
CPF: 085.178.446-10

SIMONE MOREIRA DE REZENDE SANTOS
CPF: 921.833.957.72

VANDEIR ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 025.520.426-43

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:28CA9BD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - RESULTADO DEFINITIVO - CLASSIFICADOS ATÉ O LIMITE DE VAGAS: 08 (OITO) - CARGO: MOTORISTA 102 - SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL GERAL	IDADE	CLAS.
51	083.771.136-35	GERALDO CARLOS SOARES	5,0	89,2	94,2	27	1
13	877.410.596-53	REGINALDO DE PAULA	0,0	90,3	90,3	42	2
31	012.954.046-30	VALDEMIRO CARDOSO DE ALMEIDA	1,5	87,8	89,3	32	3
45	826.370.836-20	VALME MATIAS BARBOSA	5,0	83,6	88,6	41	4
36	012.090.746-13	JORGE DE OLIVEIRA SILVA	0,0	87,9	87,9	36	5
37	012.090.676-76	ALESSANDRO SILVA FERREIRA	0,5	86,4	86,9	36	6
33	032.807.336-93	ANA PAULA DE BRITO MALHEIROS	0,0	86,8	86,8	39	7
28	981.270.046-34	MARCOS PAULO PEREIRA GOMES	3,0	83,1	86,1	37	8

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013 - Curvelo, 13/11/2013

DEUSANIA DE FATIMA ROCHA SALDANHA
CPF:013.324.856-93

EDSON SERVINO PADILHA
CPF:233.149.316-20

GILBERTO PINTO DA SILVA
CPF: 470.463.416-72

JOSÉ JÚLIO NETO
CPF: 085.178.446-10

SIMONE MOREIRA DE REZENDE SANTOS
CPF: 921.833.957.72

VANDEIR ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 025.520.426-43

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:1DEE742E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - RESULTADO DEFINITIVO - CLASSIFICADOS ATÉ O LIMITE DE VAGAS: 05 (CINCO) - CARGO: MOTORISTA 103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL GERAL	IDADE	CLAS.
48	069.445.546-66	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA	1,5	84,9	86,4	28	1
39	011.968.376-86	RODRIGO WASHINGTON BORBA PINTO	0,0	86,3	86,3	36	2
19	012.992.526-80	JOSÉ RONILZO DA SILVA	0,5	77,4	77,9	30	3

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013 - Curvelo, 13/11/2013

DEUSANIA DE FATIMA ROCHA SALDANHA
CPF:013.324.856-93

EDSON SERVINO PADILHA
CPF:233.149.316-20

GILBERTO PINTO DA SILVA
CPF: 470.463.416-72

JOSÉ JÚLIO NETO
CPF: 085.178.446-10

SIMONE MOREIRA DE REZENDE SANTOS
CPF: 921.833.957.72

VANDEIR ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 025.520.426-43

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:1E01CE28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - RESULTADO DEFINITIVO - CLASSIFICADOS ALÉM DO LIMITE DE VAGAS - CARGO: MOTORISTA 102 - SECRETARIA DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL GERAL	IDADE	CLAS.
23	260.434.676-15	ROBERTO GONÇALVES TORRES	5,0	80,8	85,8	57	9
9	101.863.546-73	PAULO HENRIQUE TRINDADE DE ALMEIDA	0,0	85,7	85,7	24	10
12	060.560.176-30	CLEBER MAGELA MENEZES DE ARAÚJO	2,0	83,3	85,3	31	11
17	024.162.896-24	DALTON JOSÉ ALIPIO	0,0	82,1	82,1	39	12
10	089.788.466-37	MURILO PEREIRA DA ROCHA	0,0	81,7	81,7	26	13
24	074.059.646-21	THIAGO NUNES DE SOUZA	0,0	80,6	80,6	30	14
2	033.597.966-16	WILSON DE FREITAS CEZAR	0,0	79,9	79,9	36	15
11	095.760.086-03	MAURILIO LOZEL SOARES JUNIOR	0,0	79,6	79,6	26	16
38	690.006.036-68	LEANDRO ARISTIDES DE SOUSA	3,5	75,5	79,0	40	17
41	079.815.726-73	VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA	0,0	78,7	78,7	28	18
42	012.549.556-07	PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO	0,0	78,3	78,3	34	19
40	089.963.166-52	ANDERSON DOS SANTOS FIGUEIREDO	0,0	77,4	77,4	25	20
14	291.809.966-04	NILSON CANDIDO DE SOUZA	0,0	72,3	72,3	64	21
8	036.419.246-18	GILBERTO LOPES DA SILVA	2,5	69,7	72,2	39	22
25	073.626.166-80	EDERSON CANDIDO DE SOUZA	0,0	72,0	72,0	29	23
46	011.092.226-37	GERALDO MAGELA LINO DE LIMA	0,0	71,7	71,7	37	24
44	877.363.816-15	ADAIR JOSÉ GOMES	0,5	70,8	71,3	40	25
5	472.616.336-15	COSME DAMIÃO DE ALMEIDA	4,5	66,6	71,1	50	26

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013 - Curvelo, 13/11/2013

DEUSANIA DE FATIMA ROCHA SALDANHA
CPF:013.324.856-93

EDSON SERVINO PADILHA
CPF:233.149.316-20

GILBERTO PINTO DA SILVA
CPF: 470.463.416-72

JOSÉ JÚLIO NETO
CPF: 085.178.446-10

SIMONE MOREIRA DE REZENDE SANTOS
CPF: 921.833.957.72

VANDEIR ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 025.520.426-43

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A1E6EF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

LEI COMPLEMENTAR Nº364/2013

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 21/06/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Faço saber, que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desmembrado o cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, constante do **ANEXO I** da Lei Complementar nº 322, de 21/06/2011, que passa a vigorar nos termos a seguir:

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	2.000,00	1	VIII	40h
	Bioquímico	Ensino Superior em Farmácia, com especialização em bioquímica (ou ensino superior em biomedicina) e Registro no Conselho de Classe	2.000,00	1	VIII	40h

Art. 2º. Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos desmembrados conforme artigo anterior, bem como de todos os demais de provimento efetivo que constam do **ANEXO IV** da Lei Complementar nº 322, de 21/06/2011, nos termos a seguir:

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIDOR ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES CONFORME ARTIGO 9º LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 21/06/2011	
ADVOGADO	**ADVOGADO:** Executar tarefas complexas, com formação superior em Advocacia, Análise Judiciário etc; Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo, nas diversas ações do Poder Executivo; Processamento de feitos, elaboração de pareceres, certidões e relatórios estatísticos e a análise e pesquisa da legislação, doutrina e jurisprudência; Indexação de documentos e atendimento ao cidadão, quando assim determinado pelo Poder Executivo; Representar judicial e extrajudicialmente o Município, quanto às suas atividades descentralizadas a cargo de autarquias e fundações públicas, bem como a representação judicial e extrajudicial dessas entidades; Assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, bem como as atividades de consultoria e assessoramento. Executar tarefas correlatas;
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar serviços de digitação; Proceder a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros; Preencher formulários, mapas, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura; Protocolar documentos e processos, encaminhando-os aos setores competentes; Auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações diversas; Participar de levantamentos para a determinação do estoque de materiais do setor de trabalho; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo do setor de trabalho; Atender ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Operar quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos; Participar de reuniões e grupos de trabalhos e executar outras atividades correlatas.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Redigir correspondências, pareceres, relatórios e outros tipos de documentos; Registrar e recortar assuntos de interesse da Administração; Colecionar Leis, Decretos e outros atos normativos; Organizar e manter em ordem o arquivo sob sua responsabilidade; Expedir Certidões, atestados, declarações e cópias da documentação arquivada ou registros existentes; Preencher formulários, documentos e outros; Executar outras tarefas; Participar sempre que nomeado pelo seu superior, de Comissões de Licitação, Pregão, Avaliação de Desempenho, Sindicância e outras afins; Catalogar e conservar o patrimônio público municipal; Executar controle de frotas do município; Executar outras atividades correlatas no âmbito administrativo, inclusive nas demais secretarias municipais, quando o chefe do executivo julgar necessário.
ASSISTENTE SOCIAL	Realizar investigação através de pesquisa social, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer problemas existentes na área social que orientem o estudo, diagnóstico e tratamento de casos; Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias; Providenciar encaminhamentos sociais para instituições e entidades beneficentes; Visitar entidades beneficentes entrevistando pessoas, colhendo dados sobre o seu funcionamento e necessidades, bem como estudando a viabilidade de aquisição de recursos materiais e financeiros; Planejar atividades inter-profissionais para o desenvolvimento comunitário; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais; Promover e coordenar reuniões e seminários, visando a despertar a consciência dos indivíduos e comunidades para o exercício da cidadania; Administrar os recursos disponíveis e a serem captados pelo Município em prol das comunidades e indivíduos carentes; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar serviços administrativos de natureza básica, realizando trabalhos de reprografia, registros diversos, serviços gerais de digitação e outras tarefas correlatas de apoio, para atender as necessidades burocráticas; Atender, identificar e encaminhar pessoas que procuram as unidades da Prefeitura pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados e fornecendo dados de rotinas; Digitar através de editor de texto, transcrevendo dados, zelando pela estética e fidelidade do conteúdo, para atender as necessidades administrativas; Registrar material de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e especificações contidas em formulário apropriado, a fim de manter o nível de material necessário na unidade que estiver lotado; Efetuar cálculos simples, utilizando calculadoras, conferindo e anotando resultados para agilizar os serviços; Receber correspondências e outros documentos, sob protocolo, para serem distribuídos; Operar equipamentos diversos, tais como copiadoras, guilhotina e outros de natureza simples para auxiliar os trabalhos de escritório; Efetuar lançamentos em impressos e formulários em geral, registrando dados das realizações na unidade; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do emprego, mediante determinação superior.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Recepcionar e atender pacientes em unidades odontológicas, encaminhando-os ao dentista; Executar tarefas administrativas de média complexidade no controle e distribuição de remédios e materiais; Preparar pacientes para consultas; Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; Fazer o preenchimento de formulários de tratamento dos pacientes, para dar continuidade ao tratamento iniciado, quando o período estabelecido for considerado vencido; Auxiliar na aplicação de flúor na população do Município; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso específico; Executar tarefas administrativas conforme necessidade dos atendimentos; Proceder o socorro de urgência; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos de doenças; Fazer imunizações periódicas dos alunos de estabelecimentos de ensino; Prestar informações sobre assuntos de sua especialidade; Elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Executar outras tarefas correlatas, Acompanhar pacientes em tratamento fora domicílio, obedecida a escala determinada pela Secretaria de Saúde.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos; de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônicodegenerativas e infecto-contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Acompanhar pacientes em tratamento fora domicílio, obedecida a escala determinada pela Secretaria de Saúde; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE MECÂNICO	Colaborar com o mecânico em todas as suas atividades, fornecendo todo o instrumental necessário ao bom desempenho do mesmo; conhecer, por nome ou apelido, chaves, porcas, parafusos (nos diversos tamanhos) peças de carros, seja passeio, utilitário ou de máquinas leves e pesadas; obedecer sempre às ordens do mecânico; limpar e guardar todas as ferramentas assim que terminar o serviço do dia; atender a outras atividades afins.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar sob supervisão, tarefas manuais simples que necessitem de esforço físico, relacionadas aos serviços de construção, manutenção e recuperação de obras; Serviços gerais em obras de construção civil, cemitérios, logradouros, escolas, creches, ambulatórios e demais instalações municipais, e serviços de limpeza em logradouros e bens públicos; Executar transporte de materiais, abertura de valas e preparo de argamassa, entre outros trabalhos operacionais e de menor complexidade, relacionados com construção e manutenção de obras; - Executar trabalhos de menor complexidade, a fim de prestar apoio operacional na execução das atribuições de Mecânicos, Bombeiros, Pedreiros e Pintores, entre outros profissionais da área operacional; Atuar na manutenção preventiva e corretiva de logradouros, estradas, obras em geral e de alvenaria, veículos e equipamentos, executando tarefas simples sem exigência de maior qualificação profissional; Executar abertura de covas para enterros, remanejamento de cadáveres e capina, entre outros serviços operacionais e de menor complexidade necessários à manutenção e funcionamento de cemitérios: Realizar capina, remoção de entulhos e limpeza de lotes e áreas específicas do Município; Participar da erradicação de pragas e moléstias, executando remoção de entulhos e aplicação de inseticidas, entre outras atividades operacionais sem exigência de qualificação profissional; Executar serviços de preparo de mudas e podas de arvores, a fim de atender demanda do Município; Executar serviços de Ajudante de Operador de Trator Agrícola e Operador de Máquinas; Executar serviços de apreensão de animais abandonados em vias públicas; Auxiliar nos serviços de demolição; Ajudar e executar serviços de limpeza nas dependências dos diversos órgãos municipais;
AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	Recepcionar e atender pacientes em unidades de saúde encaminhando-os ao médico ou dentista e verificar a pressão e a temperatura dos pacientes anotando prontuários; Executar tarefas administrativas de média complexidade no controle e distribuição de remédios e materiais hospitalares; Preparar pacientes para consultas e exames; Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; Fazer curativos, nebulizações, inalações observadas as prescrições médicas; Aplicar injeções, vacinas, soros e outros e participar de campanhas de vacinação; Executar outras tarefas correlatas.
BIOQUÍMICO	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; fazer análise clínica de materiais humanos, sangue, urina, fezes e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas e executar outras atividades afins.
CARPINTEIRO	Executar trabalhos em madeira, com base em desenhos, croquis ou ordens de serviços, montagens, reparos ou modificações em estrutura de alvenaria, portas, divisórias, engradados, etc.; Efetua levantamento dos materiais necessários, selecionando e preparando os mesmos de acordo com os trabalhos a serem realizados; Operar máquinas, ferramentas e/ou instrumentos, a fim de lixar, cortar, plainar, montar, e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos; Utilizar instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas; Executar quaisquer outras atividades correlatas.
COVEIRO	Realizar atividades especializadas de execução, manutenção e recuperação de covas, aberturas de novas covas, enterros, bens públicos e máquinas, utilizando ferramentas e materiais apropriados, ou outras tarefas afins que lhe forem atribuídas por superior hierárquico; Resguardar o bem público e zelar por sua manutenção.
ELETRICISTA	Efetuar a instalação, reparo e conservação de sistemas elétricos de alta e baixa tensão; Localizar e reparar defeitos e avarias em motores, dínamos, aparelhos eletrodomésticos e outros aparelhos elétricos; Colaborar e prestar auxílio a empresas contratadas para serviços elétricos; Orientar as atividades dos meio-oficiais de manutenção, a fim de garantir a segurança na realização dos trabalhos; Instalar e consertar linhas telefônicas; Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.
ENFERMEIRO	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para a promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Acompanhar pacientes em tratamento fora domicílio, obedecida a escala determinada pela Secretaria de Saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
ENFERMEIRO DE PSF	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, durante o tempo e frequências necessárias de acordo com as necessidades de cada paciente, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) - Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Acompanhar pacientes em tratamento fora domicílio, obedecida a escala determinada pela Secretaria de Saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
FARMACÊUTICO	Realizar avaliação farmacêutica do receituário; guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação; registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária; Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos; controle do estoque e medicamentos; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; Planejar e coordenar a execução da assistência farmacêutica no município, conforme a política nacional de medicamentos; Coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo serviço de saúde do município, assim como suas revisões periódicas; Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas unidades de saúde; Avaliar o custo do consumo dos medicamentos; Realizar a supervisão técnico-administrativo em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; Participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da secretaria de saúde; Realizar treinamento e orientar os profissionais da área; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; Realizar estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; Auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e unidades básicas de saúde do município; Acompanhar os procedimentos licitatórios para aquisição de medicamentos; Manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário, mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente e executar tarefas afins.
FISIOTERAPEUTA	Efetuar a prescrição de tratamentos sob orientação médica especializada através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia; Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia; requisitar, realizar e interpretar exames; Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; desempenhar tarefas afins.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Fazer cumprir a legislação municipal referente a edificação, uso, parcelamento e ocupação do solo e demais disposições de política administrativa; Colaborar na coleta de dados e informações ao Cadastro Técnico Municipal; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro de Estabelecimentos sujeitos às normas municipais; Orientar os cidadãos quanto às normas de posturas municipais; Dar parecer quanto a concessão de alvarás de funcionamento; Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização; Executar outras tarefas correlatas
FISCAL SANITÁRIO	Fiscalizar habilitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, executando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde; Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede publica; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública.
GARI	Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
MECÂNICO	Executar tarefas operacionais que exijam qualificação profissional, seja em veículos de passeio, utilitário ou de máquinas leves e pesadas; Obedecer sempre às ordens do chefe imediato; Limpar e guardar todas as ferramentas assim que terminar o serviço do dia; Encarregar-se por turmas de trabalho; Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.
MÉDICO DE PSF	Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico e registro no Conselho de Classe; Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Exercer atividades dentro de Unidades Médicas e/ou Hospitais e também em atendimento ao Programa de Saúde da Família; Acompanhar pacientes em tratamento fora domicílio, obedecida a escala determinada pela Secretaria de Saúde; Executar outras atividades correlatas desde que observado sua especialidade.
MOTORISTA	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral da Prefeitura para repartições e vice-versa; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Dirigir veículos de qualquer natureza pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas, cargas; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; Um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve ou pesado, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito; Executar tarefas afins à sua responsabilidade.
NUTRICIONISTA	Planejar a composição dos cardápios que serão servidos ás crianças, de acordo com o proposto; Programar a partir do cardápio estabelecido as quantidades de produtos a serem adquiridos pela Secretaria de Educação; Supervisionar o cumprimento dos cardápios, o preparo correto da merenda e a manutenção da segurança higiênica e sanitária, além da economia; Treinar pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras), periodicamente, desenvolvendo programação anual de treinamento; Analisar o valor nutritivo dos alimentos servidos ao público alvo, garantindo que sejam atendidas às determinações legais de oferta de nutrientes; Avaliar os programas de suplementação alimentar em geral e o de merenda escolar, em especial quanto ao impacto da alimentação sobre os escolares em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar; Promover testes de aceitabilidade, os produtos a serem introduzidos no cardápio escolar devem ser avaliados sensorialmente, tanto em nível técnico, pelos profissionais do programa, como em campo, pelas crianças; Promover e coordenar programas de educação alimentar e nutricional na escola e nas Unidades Básicas de Saúde do município; Promover atendimentos de consultas nas UBS com especialização em Nutrição; Participar de programas do município relacionados à nutrição dos munícipes; Assessorar as Secretarias de Saúde na composição orçamentária relacionada a alimentos e programas de nutrição; Supervisionar, coordenar e controlar o recebimento, o armazenamento, o preparo a distribuição, a higienização e o controle de qualidade dos produtos alimentícios adquiridos pelo município.

ODONTÓLOGO	Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico e registro no Conselho de Classe; Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Exercer atividades dentro de Unidades Médicas e/ou Hospitais e também em atendimento ao Programa de Saúde da Família; Executar outras atividades correlatas desde que observado sua especialidade.
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Realizar atividades básicas de execução, manutenção e recuperação de logradouros, blocos e máquinas, utilizando ferramentas e galerias apropriadas, para auxiliar na edificação ou reforma de prédios e estradas e no conserto de máquinas; Executar serviços de limpeza, varrição, cortes de árvores, capinas e outros, utiliza ferramentas apropriadas para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos; Participar das atividades de canalização, abrindo valas, assentando manilhas e construir canaletas para permitir o escoamento/vão adequados; efetuar a carga, transporte e descarga de matérias, deslocando-os aos locais estabelecidos (utilizando-se de esforço físico, para possibilitar as suas utilizações ou remoções; Participar de atividades de asfaltamento e tapa-buraco, removendo asfalto danificado, transportando materiais ou ferramentas, aplicando avulsão, para corrigir defeitos de pavimentação e facilitar o tráfego nas vias públicas; realizar a limpeza das bocas-de-lobo, retirando entulhos, para permitir desobstruções pluviais; preparar argamassas, misturando os materiais nas proporções indicadas para ser pregados no assentamento de alvenaria tijolos e materiais afins; Operar betoneira, acionando o motor e manipulando o comando de rotação e do tambor mistura, para preparar concreto no canteiro de obras. Auxiliar o oficial de obras e serviços e outros membros da equipe, transportando matéria, montando e desmontando andaimes e desempenhando operações de ajuda, para facilitar a execução de obras diversas; Fazer apreensões de animais que se encontrem em vias públicas, recolhendo-os ao curral, alimentando-os e cuidando de sua segurança, a fim de impedir o trânsito dos mesmos pelas vias públicas; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do emprego, mediante determinação superior.
OPERADOR DE MÁQUINAS	Dirigir e operar trator, patrol, retro-escavadeira, pá mecânica e máquinas de menor porte; Abrir aterrar nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; Cavar, pegar e colocar terra, areia e brita nas estradas; Pegar, levantar e colocar manilhas em bueiros e valetas; Abrir valetas e bueiros para redes de esgoto e água; Executar serviços de drenagens e auxiliar na lubrificação, limpeza e manutenção das máquinas e também abastecê-las; Carregar basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra e manilhas; Levantar, colocar e arrancar postes; Executar demais tarefas correlatas.
PEDREIRO	Executar trabalhos de alvenaria e concreto; Efetuar a locação de pequenas obras; Fazer alicerces; Levantar parede de alvenaria; Fazer muros de arrimo trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; Fazer e reparar bueiro, poços de visita e pisos de cimento; Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes; Rebocar paredes; Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção; Executar outras tarefas correlatas.
PSICÓLOGO	Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico e registro no Conselho de Classe; Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Exercer atividades dentro de Unidades Médicas e/ou Hospitais e também em atendimento ao Programa de Saúde da Família. Executar outras atividades correlatas desde que observado sua especialidade.
SERVENTE	Executar sob supervisão, tarefas manuais simples que necessitem de esforço físico, relacionadas aos serviços de construção, manutenção e recuperação de obras, serviços gerais em obras de construção civil, cemitérios, logradouros, escolas, creches, ambulatórios e demais instalações municipais, e serviços de limpeza em logradouros e bens públicos; Executar transporte de materiais, abertura de valas e preparo de argamassa, entre outros trabalhos operacionais e de menor complexidade, relacionados com construção e manutenção de obras; Executar trabalhos de menor complexidade, a fim de prestar apoio operacional na execução das atribuições de Mecânicos, Bombeiros, Pedreiros e Pintores, entre outros profissionais da área operacional; Atuar na manutenção preventiva e corretiva de logradouros, estradas, obras em geral e de alvenaria, veículos e equipamentos, executando tarefas simples sem exigência de maior qualificação profissional; Executar abertura de covas enterros, remanejamento de cadáveres e capina, entre outros serviços operacionais e de menor complexidade necessários à manutenção e funcionamento de cemitérios: Realizar capina, remoção de entulhos e limpeza de lotes e áreas específicas do Município; Participar da erradicação de pragas e moléstias, executando remoção de entulhos e aplicação de inseticidas, entre outras atividades operacionais sem exigência de qualificação profissional; Executar serviços de preparo de mudas e podas de arvores, a fim de atender demanda do Município; Executar serviços de Ajudante de Operador de Trator Agrícola e Operador de Máquinas; Executar serviços de apreensão de animais abandonados em vias públicas; Auxiliar nos serviços de demolição; Ajudar e executar serviços de limpeza nas dependências dos diversos órgãos municipais;
TÉCNICO AGRÍCOLA	Prestar assistência técnica, orientando diretamente os produtores sobre a produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias, verificando a viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar a produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Desempenhar outras atividades correlatas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Acompanhar pacientes em tratamento fora domicílio, obedecida a escala determinada pela Secretaria de Saúde; Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico e registro no Conselho de Classe; Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Exercer atividades dentro de UBS, Administrativas e/ou Médicas e/ou Hospitais e também em atendimento ao Programa de Saúde da Família; Executar outras atividades correlatas desde que observado sua especialidade.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Médio; orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; executar vistorias em estabelecimentos externos, sujeitos à fiscalização ou à regulamentação do poder público municipal; executar atividades afins, em sua especialização de Nível Médio; coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte. executar, conferir, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Realizar outras tarefas correlatas.
VIGIA	Cuidar da segurança de prédios ou instalações públicas; Identificar as pessoas que entram nos locais sob a sua guarda; Relatar qualquer irregularidade ao chefe imediato; Cuidar para que o patrimônio público seja preservado, evitando depredações, invasões, etc; Não permitir a entrada de estranhos nas dependências sob sua responsabilidade, sem a devida autorização; Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas-MG, 12 de Setembro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:CB26AF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1012/2013

Autoriza o Município a Celebrar Concessão de Uso de Imóveis pertencentes à municipalidade

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rodeiro autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso de Imóvel com as pessoas descritas no anexo I da presente lei, de 02 (dois) lotes de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento Gastão Francisco da Silva - COHAB.

Art. 2º O Memorial Descritivo dos Lotes mencionados no artigo anterior, objeto das Concessões de Uso, é respectivamente o Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3 º O Município celebrará com os beneficiários contrato de Concessão de Uso de Imóvel, por um período de 30 (trinta) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5 º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de novembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS

Item	Imóvel	Área	Valor Venal	Endereço	Beneficiário(s)	CPF
LOTEAMENTO GASTÃO FRANCISCO DA SILVA						
1	Lote 08 Quadra Q	270,00	R$ 10.800,00	R. Raimundo Damásio de Oliveira	Luciana de Oliveira Ferreira Jaci da Silva Ferreira	067.113.096-00 830.112.696-53
2	Lote 09 Quadra Q	270,00	R$ 10.800,00	R. Raimundo Damásio de Oliveira	Imaculada Conceição Barbosa da Silva	796.029.756-87

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO GASTÃO FRANCISCO DA SILVA

Quadra Q:

Lote 08: possui área de 257,50 m², sendo 10,00m de frente para a Rua Raimundo Damasio de Oliveira; 25,00m de um lado com lote 09; 25,50m de outro lado com o lote 07; 10,00m de fundos com Servidão;

Lote 09: possui área de 250 m², sendo 10,00 m de frente com a Rua Raimundo Damasio de Oliveira; 25,00m de um lado com o lote 10; 25,00m de outro lado com o lote 08; 10,00m pelos fundos com Servidão.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:022D865D

